



# Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.893

BELÉM - QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1991

**GOVERNADOR DO ESTADO**  
**HÉLIO MOTA GUEIROS**

**VICE-GOVERNADOR**  
**HERMÍNIO CALVINHO FILHO**

**PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Mário Chermont

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**

Almir de Lima Pereira

**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Coronel PM Roberto Pessoa Campos

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

Frederico Coelho de Souza

**SECRETARIADO**

**ADMINISTRAÇÃO**

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

**JUSTIÇA**

Arthur Cláudio Mello

**FAZENDA**

Frederico Aníbal da Costa Monteiro

**VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

Ismar Pereira da Silva

**SAÚDE PÚBLICA**

Paulo Mendes Barroso Rebello

**EDUCAÇÃO**

Therezinha Moraes Gueiros

**AGRICULTURA**

Joaquim Lira Maia

**SEGURANÇA PÚBLICA**

Mário Monteiro Malato

**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Odinéia Leite Caminha

**CULTURA**

João de Jesus Paes Loureiro

**INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

Fernando Teruo Yamada

**TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**

Paulo Roberto de Campos Ribeiro, em exercício

**TRANSPORTES**

Luiz Otávio Oliveira Campos

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Edith Marília Maia Crespo

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Edgard Olynto Contente

**CONSULTORIA GERAL DO ESTADO**

Daniel Queima Coelho de Souza

**NESTA EDIÇÃO**

**DECRETOS**

Do Governo do Estado

**DESPACHOS**

Do Gabinete do Governador

**PORTARIAS**

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Educação e Fazenda

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91**

Da Secretaria de Estado de Justiça

**AVISOS DE EDITAIS - LICITAÇÕES**

Da Secretaria de Estado de Educação

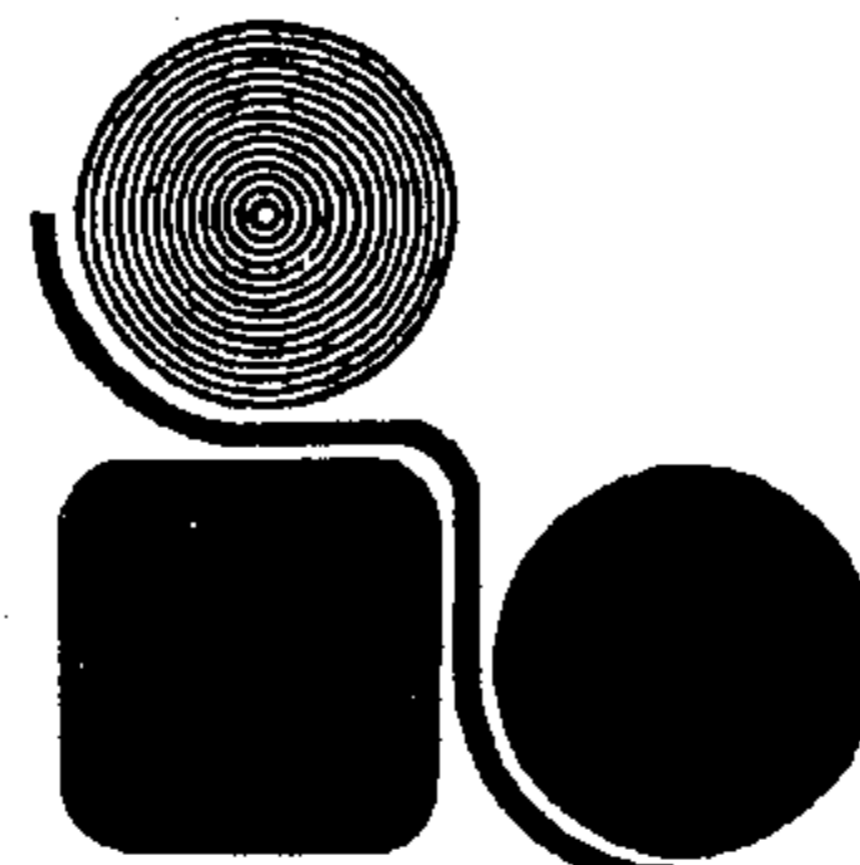
**ACÓRDÃOS, RESOLUÇÕES E EDITAIS**

Do Tribunal Regional Eleitoral

**AVISO**

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETE- RIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipó- tese alguma.

1 Caderno  
16 Páginas



**IMPRENSA OFICIAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0032/91-GS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando de suas

atribuições e,  
CONSIDERANDO que o número de egressos da 8ª Série do 1º Grau ou equivalente supera a disponibilidade de vagas oferecidas pela Rede Estadual de Ensino de 2º Grau;  
CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar a todos os alunos das diversas esferas administrativas educacionais do Estado, a possibilidade de ingresso na Rede Estadual de Ensino de 2º Grau;

**R E S O L V E,**

Baixar INSTRUÇÕES regulamentando os Exames de Seleção para os Estabelecimento de Ensino de 2º Grau da Rede Estadual, em de a demanda for superior à oferta de vagas.

**I - PROVAS:**

Os exames constarão de 03 (três) provas:

- a) Língua Portuguesa, abrangendo 20 questões
- b) Matemática, abrangendo 10 questões
- c) Conhecimentos Gerais; História; Geografia; Educação Moral e Cívica, Abrangendo 20 questões.

**II - CANDIDATOS:**

Candidatos concluinte do Curso de 1º Grau ou equivalente, oriundo da Rede Federal, Estadual ou Municipal, Escolas Conveniadas com a SEDUC e Bolsistas da SEDUC.

**III - INSCRIÇÕES:**

Período : 28/01 a 08/02/91

Horário : Das 15:00 às 20:00 hs

(escolas que mantêm os turnos diurnos e noturnos)

Das 19:00 às 22:00 hs.

(turno da noite)

Local: Sede da Escola Estadual onde o aluno pretende estudar.

**IV - DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Atestado de que concluiu ou está concluindo a 8ª série do 1º Grau ou equivalente;
- b) Comprovante de trabalho, através da Carteira Profissional ou Declaração expedida pelo Empregador, para os que pretendem estudar no horário noturno.

**V - REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

Dia : 22/02/91;

Hora: 19:30 hs.

Local: Estabelecimento onde o candidato realizou sua inscrição.

**VI - PROGRAMA DAS PROVAS:**

Correspondente aos conteúdos da 8ª série do 1º Grau ou equivalente, em Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimento Gerais;

**VII - RESULTADOS:**

Serão afixados nas Escolas onde o candidato efetuou suas inscrições;

**VIII - OBSERVAÇÕES GERAIS:**

- a) O candidato deverá comparecer ao local onde prestará os exames 30 (trinta) minutos antes do início previsto para o teste, munido de Carteira de Identidade, Cartão de Inscrição e caneta azul;
- b) Não será concedida revisão de provas;
- c) Média mínima para aprovação: 5,0 (cinco);
- d) No caso da ocorrência de aprovações cujo total ultrapasse o limite de vagas oferecidas pelo estabelecimento, o aluno poderá procurar outra escola de sua conveniência, desde que haja vaga;
- e) Poderá ocorrer a dispensa do processo seletivo, em qualquer turno, caso o número de vagas oferecido pela Escola seja superior às inscrições efetivadas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 13 de janeiro de 1991.

MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO

Secretária de Estado de Educação,

em exercício

/ns.

**CONVÊNIO DE 01/91-SEDUC**

PARTES: SEDUC/FUNDAÇÃO CURRO VELHO

OBJETO: refere-se à repasse de Recursos Financeiros, por parte da Conveniada, para atender despesas com a manutenção dessa Fundação.

VALOR: Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

RECURSOS: Administração-Unidade Orçamentária:16101 08; 07;021;2122;3231.00- Orçamento do Estado-PTA / 91.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 1991

ASSINANTES: Pela SEDUC/THEREZINHA MORAES GUEIROS-Secretária de Estado de Educação.

Pela Fundação/DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA-Presidente da F.C.V.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 1991

TESTEMUNHAS: MARIA DAS GRAÇAS MARTINS

HELOISA HELENA CARDOSO FERREIRA

(Ext. nº 25588 - Reg. nº 44360 - Dia: 23.01.91)

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**

**RESUMO DE PORTARIAS**

PORT. 652/90, 28.12.90 - DESIGNAR A SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA FERNANDES PARA SUBSTITUIR O SERVIDOR ANTÔNIO CLÁUDIO COIMBRA VALL-INDO JUNIOR NA FUNÇÃO GRATIFICADA-FG-03-CHEFE DA SEÇÃO DE RESTAURAÇÃO E PRESERVAÇÃO DURANTE O SEU IMPEDIMENTO, NO PERÍODO DE 30.11.90 A 27.12.91.

PORT. 653/90, 28.12.90 - DESIGNAR A SERVIDORA ANA ELIZABETH DA SILVA SEGUIN DIAS PARA SUBSTITUIR A SERVIDORA LÉLIA MARIA DA SILVA FERNANDES NO DAS-01-COORDENADOR DO DPHAC DURANTE O SEU IMPEDIMENTO NO PERÍODO DE 21.01 A 19.02.91.

PORT. 654/90, 28.12.90 - TORNAR SEM EFEITO A PORT. 594/90, DE 28.11.90 QUE CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 NO PERÍODO DE 02.01 A 31.01.91 AO SERVIDOR MILTON DOS SANTOS MARÇAL.

PORT. 626/90, 04.12.90 - DESIGNAR A DIRETORA GERAL DA SECULT LOURDES DE FÁTIMA LEAL FERREIRA ARAÚJO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DESTA SECRETARIA DE ESTADO NO PERÍODO DE 26, 27 E 28 12.90, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR.

PORT. 001/91, 07.01.91 - CONCEDER LICENÇA GESTANTE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA MARIA IOLETE BATISTA VALADARES NO PERÍODO DE 23.01.91 A 22.05.91.

PORT. 002/91, 07.01.91 - CONCEDER LICENÇA GESTANTE DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A SERVIDORA MARIA ANGÉLICA MEIRA RODRIGUES NO PERÍODO DE 20.12.90 A 18.04.91.

PORT. 622/90, 28.11.90 - DESIGNAR A DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECULT LOURDES MARGARETE FERREIRA CARVALHO PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA NO PERÍODO DE 28.01 A 25.02.91, DURANTE AS FÉRIAS DE SEU TITULAR.

PORT. 620/90, 28.11.90 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 NO PERÍODO DE 28 01 A 25.02.91, A SERVIDORA LOURDES DE FÁTIMA LEAL FERREIRA ARAÚJO.

PORT. 004/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 NO PERÍODO DE 01 02 A 02.03.91, AO SERVIDOR JOSEILTO VIEIRA CORRÊA.

PORT. 005/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 NO PERÍODO DE 01 02 A 02.03.91 A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CORDEIRO DIAS.

PORT. 006/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 NO PERÍODO DE 01 02.91 A 02.03.91, A SERVIDORA DARCILEI FERREIRA QUARESMA.

PORT. 008/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 NO PERÍODO DE 01 02.91 A 02.03.91, AO SERVIDOR OLOF GILBERTO VASCONCELOS ROMARIZ.

PORT. 009/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1991 NO PERÍODO DE 21.01.91 A 19.02.91 AO SERVIDOR EDILSON SILVA DOS SANTOS.

PORT. 010/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 NO PERÍODO DE 04.02.91 A 05.03.91 A SERVIDORA WALQUIRIA OLIVEIRA LEITE.

PORT. 011/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 NO PERÍODO DE 01.02.91 A 02.03.91 AO SERVIDOR JOSÉ DE RIBAMAR DINIZ MONTEIRO.

PORT. 012/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1990 NO PERÍODO DE 01.02.91 A 02.03.91 A SERVIDORA MARIA DE LOUDES GOMES PANTOJA.

PORT. 013/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 NO PERÍODO DE 14.01.91 A 12.02.91 A SERVIDORA ELIZABETH SERRANO ALBERT.

PORT. 014/91, 08.01.91 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1989 NO PERÍODO DE 01.02.91 A 02.03.91 AO SERVIDOR RUBENS VIEIRA ALMEIDA.

PORT. 016/91 - DESIGNAR A DIRETORA GERAL DA SECULT LOURDES DE FÁTIMA LEAL FERREIRA ARAÚJO PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DESTA SECRETARIA NO PERÍODO DE 27 E 28.12.90, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR.

PORT. 018/91, 11.01.91 - DISPENSAR O SERVIDOR ANTÔNIO CARLOS FAVACHO TEIXEIRA, AGENTE DE LIMPEZA, DA PORT. Nº 631/90, DE 07.12.90, QUE FOI ADMITIDO NA QUALIDADE DE SERVIDOR TEMPORÁRIO A PARTIR DE 27.11.90.

PORT. 646/90, 26.12.90 - DESIGNAR OS SERVIDORES MARIA BERNADETE GOMES TAVARES, JUÇARA SOCORRO DE SOUZA MONTEIRO, CLARISSA FERREIRA QUARESMA, DAGOBERTO FARIAS DA COSTA, PARA CONSTITUIREM A COMISSÃO A PROCEDEREM A REALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS DESTA SECRETARIA REFERENTE AO PERÍODO DE 02.01 A 31.12.90.

(Ext. nº 25596 - Reg. nº 44368 - Dia: 23.01.91)

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**RESUMO DE PORTARIAS**

PORTARIA Nº 0113 de 10.01.91 - Conceder a IARA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 09.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.01.91.

PORTARIA Nº 0114 de 10.01.91 - Conceder a MARTEMA DE CARVALHO VIEIRA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.08.88 a 31.07.89, a contar de 07.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.01.91.

PORTARIA Nº 0115 de 10.01.91 - Designar OSVALDINA PONTES DE SOUZA, para substituir MARTEMA DE CARVALHO VIEIRA, na função gratificada de Chefe do Grupo de Trabalho de Ações Sociais, código DAT-02.4, no período de 07.01.91 a 05.02.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.01.91.

PORTARIA Nº 0116 de 10.01.91 - Conceder a ARINETE TEIXEIRA FERAZ ARAÚJO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 03.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.01.91.

PORTARIA Nº 0117 de 10.01.91 - Conceder a SANDRA LUCIA BRASIL BACELAR, 30 dias de Licença Especial, referente ao 3º quinquênio, no período de 07.01.91 a 05.02.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.01.91.

PORTARIA Nº 0118 de 10.01.91 - Conceder a CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTANA, 90 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 04.01.91 a 04.04.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.01.91.

PORTARIA Nº 0119 de 10.01.91 - Conceder a MARIA PRISCILA MORAES DA COSTA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.03.89 a 01.03.90, a contar de 03.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.01.91.

PORTARIA Nº 0121 de 10.01.91 - Conceder a SADIR MEDEIROS FAZANDEIRO, 60 dias de Licença Especial, referente ao 2º quinquênio, no período de 07.01.91 a 04.03.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.01.91.

PORTARIA Nº 0122 de 10.01.91 - Designar TÁURIA CRISTINA FERNANDES MACHADO DE MIRANDA, para substituir SADIR MEDEIROS FAZANDEIRO, na função gratificada de Chefe de Divisão de Processamento de Dados, código DAT-02.4, no período de 07.01.91 a 04.03.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.01.91.

PORTARIA Nº 0123 de 10.01.91 - Designar EDNEIDE FERREIRA DE MORAES, para substituir TÁURIA CRISTINA FERNANDES MACHADO DE MIRANDA, na função gratificada de Chefe de Seção de Operação de Sistema Interno, código DAT-02.3, no período de 07.01.91 a 04.03.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.01.91.

PORTARIA Nº 0124 de 10.01.91 - Conceder a ZILDA ROSA CARVALHO DE ALMEIDA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 17.01.89 a 16.01.90, a contar de 02.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.91.

PORTARIA Nº 0125 de 10.01.91 - Conceder a VANDERLY CARVALHO VIER, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.08.89 a 31.07.90, a contar de 14.02.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.02.91.

PORTARIA Nº 0129 de 10.01.91 - Conceder a LUCIA HELENA DA SILVA PINHEIRO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 10.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.01.91.

PORTARIA Nº 0130 de 11.01.91 - Conceder a MARIA DA GLORIA BATISTA DOS SANTOS DE AZEVEDO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 31.10.89 a 30.10.90, a contar de 10.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.01.91.

PORTARIA Nº 0131 de 11.01.91 - Conceder a LINDOMAR DE ALBUQUERQUE BASTOS, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 10.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.01.91.

PORTARIA Nº 0132 de 11.01.91 - Conceder a CRISTINA MOREIRA FONSECA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 10.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.01.91.

PORTARIA Nº 0133 de 11.01.91 - Conceder a ROSALBA CARVALHO LEÃO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 01.08.89 a 31.07.90, a contar de 02.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.91.

PORTARIA Nº 0134 de 11.01.91 - Conceder a MARIA TRENE F. DOS REIS, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 13.10.89 a 12.10.90, a contar de 02.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.91.

PORTARIA Nº 0135 de 11.01.91 - Conceder a JOSE AUGUSTO CORREIA LOBATO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 21.11.89 a 20.11.90, a contar de 02.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.91.

PORTARIA Nº 0136 de 11.01.91 - Conceder a CARLOS ALBERTO GARCIA FARIAS, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º quinquênio, no período de 10.01.91 a 08.02.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.01.91.

PORTARIA Nº 0139 de 11.01.91 - Conceder a MANOEL DO ESPIRITO SANTO LIMA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 05.06.89 a 04.06.90, a contar de 02.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 02.01.91.

PORTARIA Nº 0140 de 11.01.91 - Conceder a EDNA DE MACEDO CARREIRA DA SILVA, 60 dias de Licença Especial, referente ao 2º quinquênio, no período de 14.01.91 a 14.03.91. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 14.01.91.

PORTARIA Nº 0141 de 11.01.91 - Conceder a ELINESTO DO ESPIRITO SANTO, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 12.05.89 a 11.05.90, a contar de 07.01.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.01.91.

PORTARIA Nº 0126 de 10.01.91 - Conceder a DJALMA RODRIGUES DA SILVA e OTÁVIO SILVA BARBOSA, 02 diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem no município de Salinópolis nos dias 09 e 10.01.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 09.01.91.

PORTARIA Nº 0127 de 10.01.91 - Conceder a SERGIO AUGUSTO MORAES DE SOUZA, 01 diária para fazer face as despesas com alimentação no município de Igarapé-Açu, no dia 11.01.91, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11.01.91.

PORTARIA Nº 0128 de 10.01.91 - Conceder a CLUDVIS FONSECA FARIAS, RUI JORGE DO NASCIMENTO ALVES e HYRVAL ANARO DA SILVA FILHO, 02 diárias para cada um, para fazer face as despesas com alimentação e hospedagem, no município de Tomé-Açu, nos dias 27 e 28.12.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 27.12.90.

(Ext. nº 25593 - Reg. nº 44365 - Dia: 23.01.91)

**INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ**

**ERRATAS:**

EXTRATO DE CONTRATO publicado no Diário Oficial do Estado nº26.884, INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO



# IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078  
Diretoria de Administração ..... 226-1196  
FAX ..... 226-0556

*Diretor-Presidente*

**PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. pela Diretoria de Administração  
**DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE**

*Diretor Técnico*

**JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. pela Chefia de Redação  
**ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS**

*Chefe da Revisão*

**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL

Trimestral.....	CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral.....	CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum,	
cada centímetro. CR\$-	2.615,00
Preço por página CR\$-	533.460,00
Fotolito - centímetro. CR\$-	106,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... CR\$- 40,00

## MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,  
excetuando-se os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque Nominal para a **IMPrensa OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

PARÁ - IDESP e SHARP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., onde se lê 19206.03.09.021.2001. Leia-se 19206.03.09.0214.038.

**EXTRATO DE CONVENÍOS** publicados no Diário Oficial do Estado nº 26.884, INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ - IDESP/CLUBE DAS MÃES SACRADA FAMÍLIA; IDESP/UNIAO DOS MORADORES JARDIM MAGUARI; IDESP/ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ-ETPPA., onde se lê 19206.03.10.044.4004. Leia-se 19206.03.10.0444.041..

Belém, 21 de janeiro de 1991

VIOLETA REPKALEFSKY LOUREIRO  
Diretora Geral do IDESP

(Ext. nº 25594 - Reg. nº 44366 - Dia: 23.01.91)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - GOSANPA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/90  
PARTES: COSANPA X INDÚSTRIAS VILLARES S/A:OBJETO : Fornecimento de motor elétrico de indução trifásico.  
VALOR: Cr\$1.350.640,00;VIGÊNCIA:120 dias;F.LEGAL : Dispensa de Licitação.F.RECURSOS: Apoio Financeiro do Governo do Estado do Pará.

Belém, 21 de janeiro de 1991

ADV. AURELIO A. A. DE SOUZA

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Ext. nº 25597 - Reg. nº 44369 - Dia: 23.01.91)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

CONTRATADA : CONSERVADORA ETEL LTDA.

OBJETO : SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA A AGÊNCIA MANAUS

VALOR : Cr\$-1.140.000,00, anual

ASSINATURA : 16.01.91

(Ext. nº 25589 - Reg. nº 44361 - Dia: 23.01.91)

O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - SERPRO, através de sua Comissão para Licitação de Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, comunica que fará realizar a Licitação abaixo indicada:

TOMADA DE PREÇOS: Nº 0001/91

OBJETO: Contratação de firma especializada para prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem, utilizando mão-de-obra e material da proponente.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 de Fevereiro de 1991, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Av. Perimetral da Ciência, 2010 - Bairro da Terra Firme, Belém/PA.

HABILITAÇÃO: O interessado no ato da entrega do Edital deverá comprovar possuir Capital Social no valor de Cr\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), e encontrar-se regularmente inscrito no Cadastro de Fornecedoros do SERPRO ou apresentar documentação relacionada no Edital, até o dia 01/02/91, para a efetivação de seu cadastro.

O Edital da Licitação encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima.

Belém/PA, 22 de Janeiro de 1991

COMISSÃO PARA LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E JARDINAGEM

(Ext. nº 25561 - Reg. nº 44333 - Dias: 22, 23 e 24.01.91)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito a Av. Gov. José Malcher n. 1670, nesta cidade, através das Comissões de signadas as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO
AAL/ATR-ATR-003/91	AAL/ATR-ATR-003/91	Prest. de Serv. de Recuperação geral de 01 (um) guincho krane - Kar, ano 75, pref. 00 97/6 da CELPA.
AAL/ASU-ASU-004/91	AAL/ASU-ASU-004/91	Aq. de Formulários Contínuos.
AAL/ASU-ASU-005/91	AAL/ASU-ASU-005/91	Aq. de Impressos.

Abertura: 05.02.91 às 09:00 h.

Abertura: 05.02.91 às 10:00 h.

Abertura: 05.02.91 às 11:00 h.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação-AAL, sl64, a partir do dia 22 de janeiro de 1991, no horário comercial, ao preço de ..... Cr\$-700,00 (SETECENTOS CRUZEIROS)cada, como indenização da documentação correspondente.

Belém, 22 de Janeiro de 1991.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 25562 - Reg. nº 44334 - Dias: 22, 23 e 24.01.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPU/SEDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/Nº, 1º andar, sala "B"-31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital da Tomada de Preço nº 001/91-CPU/SEDUC, visando a aquisição de Material Permanente, a ser realizada no dia 05.02.91, no endereço supra.

Belém, 18 de janeiro de 1991.

NELMA PEREIRA

PMADEL DE ALMEIDA GONÇALVES

Presidente da CPU/SEDUC-PA

VISTO: MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO

Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. nº 25673, Reg. nº 44345, Dias 22, 23 e 24/01/91)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

Auditoria da 8ª C. J. M.

Belém - PA

O Dr. JULIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES, Juiz Auditor, no exercício pleno do cargo na Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que, o presente Edital de Licitação com o prazo de 20 (vinte) dias, em conformidade com o artigo 277, V, do Código de Processo Penal Militar, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da Lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 611 - Nazaré, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 30.01.1991, às 13:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça da Marinha, para os atos de qualificação e interrogatório, WALFLYDYS DAMASCENO RODRIGUES ou WALFLIDES RODRIGUES ou WALFRIDES RODRIGUES, brasileiro, natural de Abaetetuba/PA., solteiro, filho de Maria Damaçeno Rodrigues, nascido em 10.08.1960, Soldado Fuzileiro Naval, por ter sido recebida denúncia contra o mesmo, oferecida pela representante do Ministério Público Militar, junto a este Juízo, tendo como incurso no artigo 312 do Código Penal Militar e por se encontrar o aludido Acusado, atualmente em lugar incerto e não sabido, DADO E PASSADO nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um, Eu, a) legível, Diretora de Secretaria, o subcrevo.

Dr. JULIO CEZAR DA SILVA FAGUNDES

Juiz Auditor

(Ext. nº 25574, Reg. nº 44346, Dias 22, 23 e 24/01/91)

AGROPECUÁRIA RIO CAUAXI S/A. CGC-MF Nº 05.153.515/0001-45, AVISO AOS AÇÃOISTAS: Avisamos aos acionistas que os documentos de que trata o art. 133 da Lei 6.404/76 se encontram a disposição, cuja cópia poderão ser obtidas na sede social da empresa na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Paragominas-PA, Paragominas, 15 de janeiro de 1991. Carlos Alberto Elage, Diretor Presidente.

(Ext. nº 25566, Reg. nº 44338, Dias 22, 23 e 24/01/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

- LICITAÇÃO -

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, a través da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade, de: 01 - CONCORRÊNCIA Nº 003/91 - CPL. 1.1 - Objeto: Conservação de diversas Rodovias da 7ª (setima) Divisão Regional (Tomé-Aquí). Abertura: Dia 22 de fevereiro de 1991, às 10:00 horas. 02 - CONCORRÊNCIA Nº 004/91 - CPL. 2.1 - Objeto: Conservação de diversas Rodovias da 1ª (primeira) Divisão Regional (Castanhão). 2.2 - Abertura: Dia 22 de fevereiro de 1991, às 11:00 horas. Belém-PA., 22 de janeiro de 1991. A COMISSÃO.

(Ext. nº 25559 - Reg. nº 44331 - Dias: 22, 23 e 24.01.91)

FROTA MANUTENÇÃO S/A-CGC(MF) Nº 58.127.088/0001-08

Achem-se a disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Av. Presidente Vargas nº 112, os documentos de que se refere o Artigo 133 da Lei 7404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990.

ROBERTO G. PINHEIRO Diretor CPF 020.804.789-34

(Ext. nº 25576, Reg. nº 44348, Dias 22, 23 e 24/01/91)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**RESUMO DE PORT. DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT. Nº 003 de 22.01.91 - CONCEDER**, Salário-Família ao servidor **PEDRO DE SOUZA JESUS**, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na 16ª Região Fiscal, para 02 (dois) dependentes a partir de janeiro/91.  
**PORT. Nº 017 de 15.01.91 - Tornar sem efeito a Portaria nº 31 de 05 de fevereiro de 1988**, que concedeu Licença Especial, correspondente ao decênio de 1971/1981, por não ter sido usufruída pela funcionária **MARIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO MARINHO**, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na 9ª Região Fiscal, por necessidade de serviço.  
**PORT. Nº 024 de 22.01.91 - ADVERTIR**, a servidora **SILVIA REGINA ALVES DE ALMEIDA**, lotada no DGA/DAC/ Serviço de Administração de Edifícios, por incontinência de conduta ou mau procedimento, de acordo com o art. 482, alínea "b" da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora Geral de Administração

(Ext. nº 25602 - Reg. nº 44374 - Dia: 23.01.91)

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

- EXTRATO DE "CESSÃO DE USO"

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

DO OBJETO - O PRESENTE INSTRUMENTO, TEM POR OBJETO A "CESSÃO DE USO" DE 01(UM) AUTÓMOVEL, TIPO KOMBI

ODONTOLÓGICA, MARCA VOLKSWAGEN, 0 KM, DE PROPRIEDADE DO CEDENTE, COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO PELA CESSIONÁRIA, PARA ATENDIMENTO IN DISCRIMINADO À POPULAÇÃO DEMANDANTE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DESEMPENHADOS PELA REFERIDA PREFEITURA.

**DA RESTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO** - A CESSIONÁRIA SE COMPROMETE A RESTITUIR AO CEDENTE O EQUIPAMENTO QUE LHE FOI CEDIDO NOS TERMOS DA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTES INSTRUMENTOS, EM ESTADO NORMAL DE USO.

**DA VIGÊNCIA** - O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE UM (01) ANO, PRORROGÁVEL AUTOMATICAMENTE, POR PERÍODO IGUAL E SUCESSIVO NAS MESMAS CONDIÇÕES.

**DA RESCISÃO** - O PRESENTE TERMO PODERÁ SER RESCINDIDO, PELO DECUMPRIMENTO DE QUAISQUER CLÁUSULAS OU CONDIÇÕES FACTIVAS, QUE O TORNE FORMAL OU MATERIALEMEN TE INEQUÍVOCO, OU AINDA, POR ATO UNILATERAL DOS SIGNATÁRIOS, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DAQUELE QUE SE DESINTERESSAR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

**DO FORO** - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE BELÉM-PARÁ, PARA DIRMIR TODAS AS QUESTÕES E DÓVIDAS ORIUN DASTES TERMO, PODENDO OS CASOS OMISSOS SEREM RESOLVIDOS DE COMUM ACORDO.

Belém-Pará, 15 de janeiro de 1991

**PAULO MENDES BARROSO REBELLO**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**RAIMUNDO SILVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia  
(Ext. nº 25599 - Reg. nº 44371 - Dia: 23.01.91)

Parecer do Sr. Secretário, no Processo referente a Empresa Expurgalar.

Acolho, como maneira de decidir, o parecer proferido pela AJUR/SESPA, datado de 26.11.90, pois encontra-se em perfeita consonância com a norma em vigência.

Assim sendo, por tudo que consta nos autos, aplico à Empresa infratora - EXPURGALAR, as seguintes sanções:

a) Pena de multa de 100 BTN's reajustadas para BTN'F, em perfeito acordo com o artigo 215 inciso III da Lei Estadual 5199, de 10 de dezembro de 1984;

b) Pena de advertência, de acordo com o artigo 220, inciso XX, de mencionado diploma legal. Isto posto, remeto à Diretoria Técnica para as providências que se fizerem necessárias.

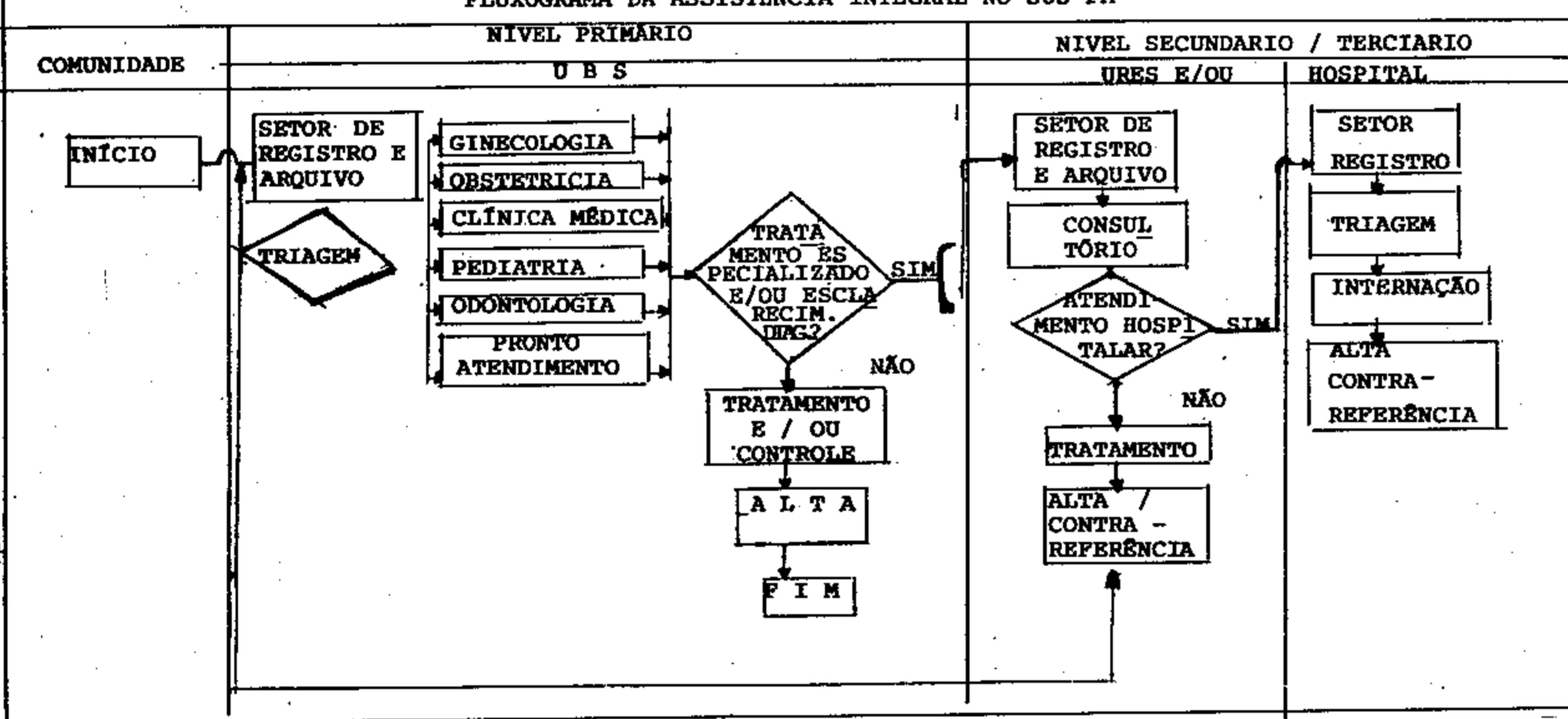
- PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE  
Belém, 18 de janeiro de 1991

**PAULO MENDES BARROSO REBELLO**  
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 55/90 - APROVA O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA DE SAÚDE.

OBS: A PORTARIA NÃO A COMPANHOU O REGIMENTO INTERNO QUE FOI PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº26814/90. (Ext. nº 25600 - Reg. nº 44372 - Dia: 23.01.91)

**FLUXOGRAMA DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL NO SUS-PA**



(Ext. nº 25598 - Reg. nº 44370 - Dia: 23.01.91)

Portaria nº 0078/22.01.91

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 037/08.07.90.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com os Artigos 98.105 e 107 da Lei 749/53 LICENÇA aos funcionários desta SESPA, abaixo relacionados.

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CARMEN CARDOSO MAGALHÃES	20.12.90/18.01.91
FRANCELINO DE SOUZA BRAGA	02.01.91/31.01.91
DEUZA MEDEIROS DA SILVA	06.12.90/18.12.90
MARIA DOS REMÉDIOS SOUZA GONÇALVES	26.12.90/08.02.91
MARIA DE NAZARÉ VERBICARO NUNES	03.01.91/22.01.91
MARIA JOSÉ COSTA CAMPELO	26.12.90/04.01.91
MARIA DAS GRAÇAS LEÃO FORTILHO	25.12.90/07.02.91
RUTH HENRIQUES DE ARAÚJO	02.01.91/16.01.91
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO	02.01.91/16.01.91
ADERITA VIEIRA DE SOUZA	02.01.91/31.01.91
ARLINDO RODRIGUES CAMPELO FILHO	21.12.90/04.01.91
COSMA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	26.12.90/24.01.91
EDILMA MARIA DE ARAÚJO MARQUES	01.01.91/07.01.91
FILADELFA PINHEIRO DE MELO	15.12.90/13.01.91
IRANILDES MARIA DA PAIXÃO CARVALHO	01.10.90/29.03.91
LIVIA CRISTINEIDE PAIVA DA SILVA	10.12.90/08.01.91
JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO	26.12.90/24.01.91
LUIZ OTÁVIO FERREIRA FRAZÃO	25.12.90/03.01.91
LEA RIBEIRO DE DEUS	24.12.90/07.01.91
MÁRCIA MARIA SILVA DOS SANTOS	25.12.90/03.01.91
RUTHNILCE ARAÚJO DA SILVA	17.12.90/30.01.91
RAIMUNDO NÉLIO DOS SANTOS	02.01.91/16.01.91
RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS	16.11.90/08.01.91
MIRIAM GONÇALVES DE ARAÚJO	22.12.90/02.01.91
IVONETE TAVARES CAPELA	18.12.90/28.12.90

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

ALZIRA AMÉLIA DA SILVA	03.01.91/02.04.91
FRANCISCO EURICO DE OLIVEIRA	21.12.90/20.03.91
INÁCIO ROCHA	26.12.90/24.01.91
OLGARINA DA CUNHA MAGALHÃES	12.12.90/25.01.91
OSMARINO COSTA BELÉM	23.12.90/20.02.91
RAIMUNDA CRISTOVÃO DE SOUZA	23.12.90/20.02.91
RAIMUNDO STELIO COSTA FREIRE	29.12.90/11.02.91
GERALDO OLIVEIRA DA SILVA	31.12.90/29.01.91
LAURO MONTEIRO PEREIRA	20.12.90/17.02.91
MARIA IZABEL RAILO BARATA	23.12.90/01.01.91
TEREZINHA PIRES DO NASCIMENTO	28.12.90/26.02.91
WANDA TAVARES DOS SANTOS	01.01.91/15.01.91

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA

HELOISA HELENA SALAMEH BRAGA	01.01.91/30.01.91
------------------------------	-------------------

LICENÇA À GESTANTE

MÁRCIA REGINA CABRAL FERREIRA	27.12.90/25.04.91
-------------------------------	-------------------

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.01.91.

*Rosângela Ruyvo Mello*  
ROSÂNGELA RUIVO MELLO

DIRETORA DO DRH

RESUMO DE PORTARIAS-JANEIRO/91.

ADMITIR:

Port.0285/18.01.91- ADMITIR, MARIA DE NAZARÉ SILVA DA COSTA para a função atividade de Auxiliar de Saúde lotada na SESPA, UBS IV/Marapanim na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0287/18.01.91- ADMITIR, LAURA LUCIA SOARES para a função atividade de Auxiliar de Informática lotada na SESPA, UBS IV/Tucumã na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0289/18.01.91- ADMITIR, ELICE MARIA DA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESPA, UBS/Tucumã na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0290/18.01.91- ADMITIR, LECY FIDELIS DA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESPA, UBS IV/Tucumã na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0300/18.01.91- ADMITIR, RAIMUNDA SOUSA MILHOMEM para a função atividade de Agente Administrativo lotada na SESPA, UBS IV/Tucumã na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0301/18.01.91- ADMITIR, ALOÍSIO DURÃES CARVALHO para a função atividade de Agente Administrativo lotado na SESPA, UBS IV/Tucumã na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0286/18.01.91- ADMITIR, JOSÉ NONATO DOS SANTOS GUIMARÃES para a função atividade de Engenheiro Florestal lotado na SESPA/9º Centro Regional de Saúde na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0302/17.01.91- ADMITIR, TEREZINHA DE JESUS PI MENTEL DO NASCIMENTO, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESPA, UBS IV/ Prata na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0278/18.01.91- ADMITIR, MARIA DO SOCORRO APRI GIO MENDES, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESPA, UBS IV/Santa Cruz do Arari na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0303/18.01.91- ADMITIR, FRANCISCA DE FÁTIMA NONATA DE SOUZA para a função atividade de Enfermeira lotada na SESPA, UBS IV/Muanã na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0279/18.01.91- ADMITIR, TEREZINHA BARBOSA GEMAQUE, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESPA, UBS IV/Santa Cruz do Arari na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0280/18.01.91- ADMITIR, URSULINA MULATO BANDERA para a função atividade de Auxiliar de Informática lotada na SESPA, UBS IV/Santa Cruz do Arari na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0284/18.01.91- ADMITIR, ANA MARIA FERREIRA DOS SANTOS para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESPA, UBS IV/São Sebastião da Boa Vista na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0283/18.01.91- ADMITIR, PAULO AUGUSTO MACIAS, para a função atividade de Motorista, lotado na SESPA, UBS IV/Irituia na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0265/17.01.91- ADMITIR, MARIA SOLANGE COUTINHO VALOIS, para a função atividade de Datilógrafa lotada na SESPA/Unidade de Urgência e Emergência da Cidade Nova VI, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0270/17.01.91- ADMITIR, SÔNIA MARIA LOBATO FERREIRA para a função atividade de Médica lotada na SESPA, UBS III/Castanhão na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0273/18.01.91- ADMITIR, IRACY DE MORAES PRESSES, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESPA/Unidade de Reabilitação Psico-Social na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0271/18.01.91- ADMITIR, EUZENIR TEIXEIRA LISBÔA, para a função atividade de Agente de Portaria lotada na SESPA/Unidade de Reabilitação Psico-Social na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87 no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0269/17.01.91- ADMITIR, ÔZIMO BALBI NORONHA, para a função atividade de Engenheiro Agrônomo, lotado na SESPA, Unidade de Reabilitação Psico-Social na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0277/18.01.91- ADMITIR, MARIA LUCIA AURELIO DE ALMEIDA, para a função atividade de Datilógrafa, lotada na SESPA, UBS IV/Redenção, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0272/18.01.91- ADMITIR, ANTONIA RIBEIRO DE SOUSA, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESPA, Unidade de Reabilitação Psico-Social, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0274/18.01.91- ADMITIR, AURICELIA GOMES DE SOUZA, para a função atividade de Agente de Portaria (Servente), lotada na SESPA, Unidade de Reabilitação Psico-Social, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.325/18.01.91- ADMITIR, MARIA DO SOCORRO GABA BOGÊA, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, 11º Centro Regional de Saúde, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 03.12.90, com 40 h. semanais.

Port.0267/17.01.91- ADMITIR, MARIA DE NAZARÉ MORAES DA CUNHA, para a função atividade de Odontóloga lotada na SESPA, UBS III/Peixe-Boi, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0268/17.01.91- ADMITIR, EVALDO DE OLIVEIRA CORDOVIL, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (Pedreiro), lotado na SESPA, UBS IV/Curuçã na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0334/21.01.91- ADMITIR, MARIA GORETH SACRAMENTO NAIFF, para a função atividade de Agente de Saúde, lotada na SESPA, UBS IV/Marapanim, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0332/21.01.91- ADMITIR, JORGE CORRENTE, para a

## QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 1991

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

função atividade de Agente de Portaria (Servente) lotado na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91 com 40 h. semanais.

Port.0333/21.01.91- ADMITIR, MARIA CELI DA CONCEIÇÃO PINHO, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (Passadeira), lotada na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port. 0331/21.01.91- ADMITIR, ELOIDE PINTO DA SILVA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas (Passadeira), lotada na SESPA, UBS IV/Prata na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port. 0330/21.01.91- ADMITIR, JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA, para a função atividade de Agente Administrativo, lotado na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0329/21.01.91- ADMITIR, ANTONIA VALDIRENE DA SILVA SANTOS, para a função atividade de Auxiliar de Reabilitação, lotada na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0328/21.01.91- ADMITIR, ANTONIO GILBERTO ABREU DE ARAÚJO, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0327/21.01.91- ADMITIR, FREDSON JORGE SANTANA COSTA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0276/18.01.91- ADMITIR, MARIA DO SOCORRO SILVA DA COSTA, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESPA, Unidade de Reabilitação Psicossocial, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0275/18.01.91- ADMITIR, ANTONIO MORAES CAVALCANTE, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, Unidade de Reabilitação Psicossocial, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0281/17.01.91- ADMITIR, IRENE SOARES SALES, para a função atividade de Agente de Artes Práticas lotada na SESPA, UBS IV/Redenção, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.0326/21.01.91- ADMITIR, RAIMUNDO ROSIVALDO DA CONCEIÇÃO, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, UBS IV/Prata, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.196/15.01.91- ADMITIR, ZÉLIA MARTA LIMA DOS SANTOS, para a função atividade de Técnico de Laboratório, lotada na SESPA, UBS IV/Mosqueiro, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.197/15.01.91- ADMITIR, PAULO HENRIQUE CALANDRI NI TABARANA, para a função atividade de Agente de Saúde, lotado na SESPA, UBS IV/Irituia, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

Port.195/15.01.91- ADMITIR, AURELIANO LOPES DA SILVA, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, UBS IV/São Félix do Xingú, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389/16.09.87, no período de 24 meses a contar de 01.02.91, com 40 h. semanais.

## LOTAR:

Port.0264/17.01.91- LOTAR, a partir de 17.01.91, a servidora JAMILÉ NASCIMENTO RIBEIRO, Agente Administrativo, CEP SA-901.1, na Unidade de Referência Laboratorial, com 30 h. semanais.

## DISPENSAR:

Port.324/18.01.91- Considerando o disposto no Artigo 13, item II e § Único da Lei 5.389/87 combinada com a Lei 749/53 de 24.12.53, DISPENSAR, a partir de 02.12.90, MARIA DO SOCORRO GABY BOGÉA, Enfermeira, lotada no 11º Centro Regional de Saúde a qual foi admitida na forma da Lei acima referida em 01.12.88.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.01.91.

ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA  
Diretora da DCCS/DRH

## RESUMO DE PORTARIAS/JANEIRO 91

## LICENÇA NOJO

MEM.007/08.01.91- JOSÉ GABRIEL DE ARCANJO COUTINHO TAVARES Ag. de Saúde, lotado no Hospital de Clínicas, encaminhada Certidão de Óbito nº 25.745 de 05.12.90, solicitando LICENÇA NOJO no período de 30.11.90 a 07.12.90.

## PENALIDADES.

## SUSPENSÃO

Port.002/27.08.90-Aplicar ao servidor JURANDIR MAGNO DE ARAÚJO, Diretor do Centro de Saúde de Bagre, a Penalidade de 15 dias de Suspensão, de acordo com o art. 184 parágrafo 1º da Lei nº 749 de 24.12.1953, do estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

## REPRENSÃO

Port.002/03.01.91-Aplicar a servidora ANA JACIREMA LOPES DE OLIVEIRA, Médica, lotada na Unid. Urg/Emerg.C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Port.007/03.01.91-Aplicar a servidora ANTONIA ALVES NOGUEIRA Auxiliar de Saúde, lotada na Unid. Urg/Emerg. C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Port.004/03.01.91-Aplicar a servidora ANA CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Auxiliar de Saúde, lotada na Unid.Urg/Emerg. C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Port.003/03.01.91-Aplicar a servidora ELINE VALE FERREIRA, Enfermeira, lotada na Unid. Urg/Emerg.C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Port.009/03.01.91-Aplicar ao servidor ETEVALDO LIMA MONTEIRO Motorista, lotado na Unid. Urg/Emerg. C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Port.010/03.01.91-Aplicar ao servidor EDGAR DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DA SILVA, Auxiliar de Informática, lotado na Unid.Urg/Emerg.C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Port.006/03.01.91-Aplicar a servidora MARIA DA PAZ BARBOSA SÁ, Auxiliar de Saúde, lotada na Unid. Urg/Emerg.C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Port.008/03.01.91-Aplicar ao servidor MESSIAS VALDEZ DANIEL, Agente de Portaria, lotado na Unid. Urg/Emerg.C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Port.001/03.01.91-Aplicar ao servidor NIVALDO MORAES SANTA BRIGIDA, Agente de Portaria, lotado na Unid. Urg/Emerg.C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Estado.

Port.005/03.01.91-Aplicar a servidora TELMA SOUZA DE PAIVA, Auxiliar de Saúde, lotada na Unid. Urg/Emerg.C.N.VI, a Penalidade de Repreensão prevista pelo artigo 183 da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 22.01.91

ROSELANGA RUIVO MELLO

DIRETORA DO DRH

(Ext. nº 25601 - Reg. nº 44373 - Dia: 23.01.91)

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA: PORTARIA Nº 33/90-SP, de 09 de outubro de 1990, publicado no DOE 26.858 ASSUNTO: Designação de Servidor  
ONDE SE LEI: Art. 1º - Contratar no Regime da Lei 5.389, de 16.09.87, ROSEMERY DIAS PIRES, para exercer o Cargo de Agente Administrativo "A" nesta Reitoria, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1990.  
LEI-SE: Contratar no Regime da Lei 5.389, de 16.09.87, ROSEMERY DIAS PIRES, para exercer o Cargo de Agente Administrativo "A" nesta Reitoria, no período de 01 de setembro de 1990 a 30 de agosto de 1992.

ERRATA: PORTARIA Nº 34/90-SP, de 09 de outubro de 1990, publicado no DOE 26.858 ASSUNTO: Designação de Servidor  
ONDE SE LEI: Art. 1º - Contratar no Regime da Lei 5.389, de 16.09.87, PAULA GOMES SAMPAIO, para exercer o cargo de Jornalista nesta Reitoria, no período de 01 de setembro a 31 de dezembro de 1990.  
LEI-SE: Contratar no Regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, PAULA GOMES SAMPAIO, para exercer o Cargo de Jornalista nesta Reitoria, no período de 01 de Setembro de 1990 a 30 de agosto de 1992.

(Ext. nº 25603 - Reg. nº 44375 - Dia: 23.01.91)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE AÇAIUEIRA, Aprovado em sessão de Assembleia Geral realizada no dia 06 de Janeiro de 1991

Denominação: Associação Comunitária de Açaiueira

Natureza Jurídica: Sociedade civil e jurídica, distinta de seus associados sem fins lucrativos. Patrimônio: Bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares, doações que venha a receber, utensílios, veículos, direitos e ações que venha a possuir e por haveres em moeda corrente, além do saldo apurado no balanço patrimonial.

Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Promover o trabalho filantrópico para o bem-estar da comunidade de Açaiueira em geral, promover atividades de caráter recreativo, social e cultural e desportivo para seus associados e dependentes; defender e assegurar os direitos e interesses dos seus associados e da comunidade em geral. Sede: Vila de Açaiueira, distrito do município de Viseu-Pará. Administração: Diretoria. Mandato: 02(dois) anos, podendo a Diretoria no todo ou em parte, ser reeleita por somente mais um mandato. Sócios: fundadores, Efetivos, Beneméritos e Honorários, sendo que a sua Diretoria responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. Estatuto: Somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, após decorridos 03 (três) anos de sua aprovação pela Assembleia Geral da Associação.

Extinção: Somente poderá ser dissolvida em caso de insuperável dificuldade financeira na concepção de seus objetivos e mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia geral reunida especialmente para este fim. Com a extinção da associação, far-se-á liquidação de seus bens e móveis e de todo o acervo social, do apurado serão pagos todos os débitos existentes e o saldo, se houver, será destinado a instituições de caridade pública do município.

Açaiueira-Viseu-Pará, 06 de Janeiro de 1991

RUI GUILHERME LIMA DIAS  
Presidente

(CONV. Nº 536-SE/J)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA RUA SALVADOR

Denominação: Associação de Moradores da Rua Salvador  
natureza Jurídica: Sociedade civil autônoma de direito privado sem fins lucrativos. Patrimônio: Móveis e imóveis que venha a adquirir, doações, subvenções e convênios de entidades assistenciais.

Duração: Tempo indeterminado. Finalidade: Tratar dos interesses dos comunitários da Rua Salvador, bem como promover o bem estar e a integração de seus associados, reivindicando junto aos poderes públicos benefícios que se façam necessários. Sede: Rua Salvador 5A (Provisória) - Ananindeua-Pará. Administração: é feita pela Diretoria, composta de Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal, eleitos em Assembleia Geral.

Mandato: 02 anos. Representação: Presidente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial. Epíteto: Elaborado e aprovado em Assembleia Geral, com base na Constituição Federal. A reforma do Estatuto só acontecerá com a deliberação de votos de 2/3 dos associados, em Assembleia Geral especificamente convocada para esse fim - extinção: Em caso de extinção só se dará por decisão da Assembleia Geral, com votos de no mínimo 2/3 dos associados.

Diretoria: Presidente: Miguel Santana Pinheiro; Vice-Presidente: Raimundo Cardoso Souza; 1º Secretário: Elias Duarte; 2º Secretário: Maria Aldarina de Silva Pinheiro; 1º Tesoureiro: José Ribamar de Silva; 2º Tesoureiro: Valdeir Pereira Lima; CONSELHO FISCAL: Odias da Silva Lima, Lourival Aviz de Silva e Rosa Maria dos Santos Lima.

Ananindeua-Pará, 20 de dezembro de 1990

MIGUEL SANTANA PINHEIRO

Presidente

(CONV. Nº 536-SE/J)

(G, Reg. 35-263)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/nº 1º andar, sala "B" - 31, de 9:00 às 13:00 horas, o Edital de Tomada de Preços nº 003/91 CPL/SEUDUC, visando a aquisição de Material de Consumo, a ser realizada no dia 06.02.91, no endereço supra.

Belém, 22 de janeiro de 1991.

NELMA PEREIRA

P/MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES  
Presidente da CPL/SEUDUC-PA

Visto:

MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. nº 25590 - Reg. nº 44362 - Dias: 23, 24 e 25.01.91)

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Secretaria de Estado de Educação, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala da CPL/SEUDUC, sito à Rodovia Augusto Montenegro Km 10 S/nº 1º andar, sala "B" - 31, de 9:00 às 13:00 horas, o Edital de Tomada de Preços nº 002/91 CPL/SEUDUC, visando a aquisição de Material Permanente, a ser realizada no dia 06.02.91, no endereço supra.

Belém, 18 de janeiro de 1991.

NELMA PEREIRA

P/MADEL DE ALMEIDA GONÇALVES  
Presidente da CPL/SEUDUC-PA

Visto:

MARIA DE NAZARÉ BESSA DE CASTRO  
Secretária de Estado de Educação, em exercício

(Ext. nº 25591 - Reg. nº 44363 - Dia: 23.01.91)

GOVERNO DO ESTADO  
PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 7350 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990

Retifica o Decreto nº 8837, de 09.05.90, que concedeu Pensão Policial Militar à Sra. MARIA CÉRES CORDEIRO DOS SANTOS, viúva e filhos menores do ex-Cabo PM RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135 da Constituição Estadual.

Considerando o disposto nos artigos 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 31.06.85, artigos 45 § 1º e 48 inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 7.172, de 10.09.90, e,

Considerando ainda os termos do ofício nº 2028/90, de 26.09.90, do Tribunal de Contas do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 8837, de 09.05.90, passando a Pensão Policial Militar, mensal, no atualizado valor de Cr\$ 35.652,52 (Trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), em favor de Sra. MARIA CÉRES CORDEIRO DOS SANTOS, viúva e filhos menores do ex-Cabo PM RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS, falado no cumprimento do dever no dia 06.01.87.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação do 3º Sargento PM, assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 10.986,82
Habilitação Militar (20%)	2.197,38
Serviço Ativo (30%)	3.296,07
Indenização de Tropa (10%)	1.098,69
Risco de Vida (50%)	5.493,46
Loc. Especial (20%)	2.197,38
Moradia (30%)	3.296,07
Representação (35%)	3.845,42
Tempo de Serviço (10%)	3.241,13

Provento Mensal Cr\$ 35.652,52 |

Provento Anual Cr\$ 427.830,24 |

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares de ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## DECRETO Nº 7360 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1990

Retifica o Decreto nº 7.077, de 01.08.90, que concedeu Pensão Policial Militar à Sra. JOVINA DIAS DE ALMEIDA, viúva e filhos menores do ex-Cabo PM RAIMUNDO BENTES DE ALMEIDA.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135 da Constituição Estadual.

Considerando o disposto nos artigos 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 31.06.85, artigos 45 § 1º e 48 inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 7.172, de 10.09.90, e,

Considerando ainda os termos do ofício nº 3214/90, de 22.10.90, do Tribunal de Contas do Estado,

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 7.077, de 01.08.90, passando a Pensão Policial Militar, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 38.536,59 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e cinquenta e nove centavos), em favor de Sra. JOVINA DIAS DE ALMEIDA, viúva e filhos menores do ex-Cabo PM RAIMUNDO BENTES DE ALMEIDA, falado no cumprimento do dever no dia 24.09.87.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação do 3º Sargento PM, assim discriminadas:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 10.986,82
Habilitação Militar (35%)	3.845,42
Serviço Ativo (50%)	5.493,46
Indenização de Tropa (20%)	2.197,38
Risco de Vida (30%)	3.296,07
Loc. Especial (30%)	3.296,07
Moradia (30%)	3.296,07
Representação (10%)	1.098,69
Tempo de Serviço (15%)	5.026,51

Provento Mensal Cr\$ 38.536,59 |

Provento Anual Cr\$ 462.439,08 |

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares de ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de novembro de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado  
ARTHUR CLAUDIO MELLO  
Secretário de Estado de Justiça  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

## GABINETE DO GOVERNADOR

REFERÊNCIA: Of. nº 1776/GAB/SESPA, de 17.08.90  
 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA  
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação


**DESPACHO:**

Reconheço a urgência para contratação de serviços especializados de segurança e vigilância, com base nas informações contidas em exposição de motivos apresentada pelo senhor Secretário de Saúde, dando conta da imperiosa necessidade, dos referidos serviços nas diversas unidades daquele órgão.

Assim, sendo, nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei nº 5.416/87, considero prescindível o processo licitatório para a SESPA contratar os serviços pretendidos, limitado aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, bem como janeiro de 1991.

## PUBLIQUE-SE.

Em, 17 de agosto de 1990

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 2349/GAB/SESPA, de 23.10.90  
 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA  
 ASSUNTO: Dispensa de licitação

**DESPACHO:**

Expõe o Senhor Secretário de Estado de Saúde os níveis em que encontram-se os estoques de alimentos e remédios daquele órgão, para suprimento das diversas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde, entre as quais o Hospital da Santa Casa de Misericórdia. Esta instituição, além disso, necessita, de imediato, da aquisição de diversos bens duráveis e outros de consumo, bem como da contratação de serviços de manutenção, sob pena de comprometimento de sua atividade essencial, o que, obviamente, resultaria em graves prejuízos ao público por ele atendido, constituído em sua maioria de pessoas extremamente carentes. Em razão desse quadro altamente preocupante, aquele dirigente solicita dispensa de licitação para o atendimento das necessidades apontadas, com embasamento em dispositivo legal.

Reconheço, pois, a adequação do pedido aos termos do art. 15, inciso IV, da Lei 5.416/87, que autoriza dispensa de licitação para casos dessa natureza, tendo em vista a urgência com que deve ser adotada a solução para o caso.

Isto posto, autorizo a Secretaria de Estado de Saúde Pública a efetuar compra direta de: alimentos, medicamentos, material técnico-hospitalar de consumo e serviços de manutenção bem como de medicamentos psicotrópicos.

## PUBLIQUE-SE.

Em, 28 de outubro de 1990

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Ofício nº 680/90, de 03.12.90  
 INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ  
 ASSUNTO: Pedido de ratificação de atos praticados em processo licitatório

**DESPACHO:**

A presidência do Banco do Estado do Pará S/A, em processo regular que tramitou pelos setores competentes da instituição financeira, resolveu dispensar de processo licitatório a contratação mencionada

da no seu expediente, com base no inciso IV, do Art. 15, da Lei 5.416/87, e solicita a ratificação dos atos praticados conforme determina o parágrafo 2º do Art. 16 do mesmo dispositivo legal.

Pela análise da documentação, tenho, assim, por con figurada a hipótese de dispensa de licitação e ratifico, na forma da Lei, os atos praticados objeto do Ofício nº 680/90, do Banco do Estado do Pará S/A.

## PUBLIQUE-SE.

Em, 21 de janeiro de 1991

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

REFERÊNCIA: Of. nº 008/91-GS, de 18.01.91  
 INTERESSADO: Secretaria de Estado de Cultura - SECULT  
 ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

**DESPACHO:**

Esclarece o senhor Secretário de Cultura, em fundamentada exposição de motivos, que para seguimento ao cronograma físico das obras de restauração do Arquivo Público há de se efetuar compras de bens duráveis e de consumo, dispensadas as solenidades previstas no rito normal do processo licitatório, uma vez obtido o aporte dos recursos financeiros, o prazo previsto para sua aplicação é extremamente curto, com substanciado pelo fato de grande parte dos bens necessários ser de fabricação estrangeira, sem similar nacional, e com um único representante no mercado brasileiro.

As razões apontadas pelo Secretário encontram respaldo no artigo 15, inciso IV, c/c art. 16, inciso I, da Lei 5.416, ensejando a dispensa pretendida. Dessa forma, autorizo a compra direta dos bens constantes do anexo único do presente despacho, observadas as demais formalidades legais aplicáveis à espécie.

## PUBLIQUE-SE.

Belém, 22 de janeiro de 1991.

  
 HÉLIO MOTA GUEIROS  
 Governador do Estado

## CASA CIVIL

REFERÊNCIA: Processo nº 0614/90-GG  
 INTERESSADO: Hospital dos Servidores do Estado  
 ASSUNTO: Reajuste Salarial

Senhor Chefe da Casa Civil,

Encontra-se em tramitação perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, dissídio coletivo instaurado pelo Sindicato que representa os servidores do Hospital dos Servidores do Estado, procedimento ao qual ofereceu a mencionada instituição suas razões, envolvendo matérias preliminares e de mérito, entre aquelas a de ilegitimidade representativa do sindicato demandante.

Sem embargo dessa providência, desencadeou o Sindicato movimento entre os servidores do Hospital, com a finalidade de conseguir a paralisação de suas atividades, objetivo só não alcançado, — se isso ocorresse seria com enormes prejuízos à Instituição, — em virtude da pronta ação de seu Diretor Geral, de obter a participação mediadora da Casa Civil nos entendimentos que passaram a ser mantidos em busca de uma solução conciliatória.

Com tal finalidade, apresentou o Sindicato proposta de convenção coletiva, amplamente discutida com a categoria, a propósito de cujas cláusulas — aqui reproduzidas os argumentos adotados por aquela entidade nas reuniões de conciliação, — tem-se a fazer os seguintes comentários:

**PARTE ECONÔMICA**

Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL - Reivindica o Sindicato a reposição das perdas salariais ocorridas nos períodos de

nov/88 a out/89 e de nov/89 a out/90. De acordo com a planilha anexa (doc. nº 1), a variação do IPC acumulada naquele primeiro período foi de 1.303,78%, enquanto que o crescimento salarial nesse mesmo período foi, respectivamente, de 886,80%, 737,63% e 840,41% para as funções de Auxiliar de Laboratório Clínico, Auxiliar de Radiologia e Técnicos em Laboratório, Histopatologia e Banco de Sangue, o que leva a concluir terem eles, pela ordem, correspondente direito aos índices de 45,19%, 67,59% e 49,27% de reposição salarial, referentes a esse período. Já no período subsequente, ou seja, de nov/89 a out/90, a variação do IPC acumulada nesse período foi de 3.009,29%, contra 1.548,63% de antecipações espontaneamente concedidas, confronto de que remanesce uma taxa de reposição, no período, de 94,31%, à qual se deve cumulativamente acrescentar o índice médio de 54% de reposição das perdas ocorridas naquele primeiro período. O acúmulo desses índices monta a 199,23%, — percentual que traduz o necessário à justa reposição dos salários dos servidores do aludido Órgão. Tendo esse número como referencial, propôs-se, na reunião mantida com o sindicato que na ocasião representava aqueles servidores, o pagamento da reposição a partir de janeiro do próximo ano, em três (3) frações iguais e sucessivas de 40% para os servidores de nível superior e em três (3) parcelas, respectivamente, de 40%, 50% e 50% para os servidores de níveis médio e elementar, proposta aceita pelo referido sindicato, com a ressalva, antes feita, de que dependeria o ajuste, em torno desses índices, de aprovação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

No primeiro caso, a proposta, que em processo cumulativo alcança 174,40% está bem abaixo do nível de perdas dos servidores de formação superior e, nos demais, um pouco acima das perdas sofridas pelos servidores de nível médio e elementar (215% contra 199,23%). Cumpre notar, entretanto, que, só estando previsto o pagamento da reposição a partir de janeiro, — portanto nos meses de janeiro, fevereiro e março, — e não estando incluídos nesse cômputo os IPC's desses meses, a proposta ainda assim é bem módica ao Estado, sem deixar, contudo, de cumprir seu principal objetivo, que é o de reabilitação dos salários dos servidores dos níveis médio e elementar.

**Cláusula 2º - REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS** - Deve a cláusula ser excluída do acordo, já que a recomposição das alegadas perdas salariais está sendo efetuada na conformidade da cláusula anterior.

**Cláusula 3º - AUMENTO REAL DOS SALÁRIOS** - Não há previsão legal da qual emane eventual obrigação do Hospital dos Servidores do Estado de pagamento de aumento real. Atualmente, apenas o salário mínimo vem sendo por lei revisto com o acréscimo dos índices de variação acumulada do IPC, além de uma taxa de ganho real.

**Cláusula 4º - REAJUSTE MENSAL** - Desde o advento da Lei Federal nº 8.030, de 12 de abril de 1990, pela qual foi revogada a Lei Federal 7.788/89, não mais se cogita de reposição mensal da inflação aos salários.

**Cláusula 5º - PISOS SALARIAIS** - Pela exclusão da cláusula. O art. 7º, inciso V da Constituição, embora tenha disposto se deva assegurar aos trabalhadores urbanos e rurais piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho, não foi regulamentado através de lei complementar.

**Cláusula 6º - PELA EXCLUSÃO DA CLÁUSULA** - Já prevê o art. 7º, inciso XVI, da Constituição Federal em vigor remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento (50%) à do normal. Se há um mínimo já estabelecido em lei, não há por que, através de acordo ou convenção, alterá-lo para mais.

**Cláusula 7º - ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO** - Pela exclusão da cláusula. Dispõe a Constituição Federal, no art. 7º, inciso IX, que a remuneração do trabalho noturno será superior à do diurno. Essa regra já estava expressa no art. 73 da CLT, que não só previu remuneração superior para o horário noturno em relação ao diurno, como também fixou esse acréscimo em vinte por cento (20%) sobre o valor da hora normal. A norma lançada nesse dispositivo, pelo princípio da recepção, foi absorvida pela nova Constituição, razão pela qual, tratada como está em lei, não tem por que ser objeto de tratamento em convenção ou acordo coletivo.

**Cláusula 8º - ANUÊNIO** - Pela exclusão da cláusula. Já por disposição patronal foi incorporado ao regime dos servidores do Hospital dos Servidores do Estado o adicional por tempo de serviço nos moldes do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

**Cláusula 9º - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO** - Pela exclusão da cláusula. As funções gratificadas foram instituídas por Decreto do Chefe do Poder Executivo e só por Decreto podem ser revistas.

**Cláusula 10º - GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL** - Pela exclusão da cláusula. Embora tenha o art. 7º, inciso XI, da Constituição Federal previsto a participação dos trabalhadores urbanos e rurais nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, não foi essa participa-

ção disciplinada em lei complementar. Há mais. O Hospital dos Servidores do Estado é uma entidade sem fins lucrativos, circunstância que por si já impossibilita o pagamento de participação em lucros.

**Cláusula 11º - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E INSALUBRIDADE** - Pela exclusão da cláusula. A proposta de convenção, ou mesmo de acordo na Justiça do Trabalho, não pode contemplar a hipótese de pagamento cumulativo dos dois adicionais. Apurado como foi, em perícia, que se verificou trabalharem os servidores do Hospital dos Servidores do Estado em condições de insalubridade e em contato permanente ou mesmo intermitente com agente infeccioso, fazem eles jus aos respectivos adicionais, prevalecendo, contudo, apenas o adicional que lhes for mais benéfico, consoante disposto no art. 5º da Lei 2.573, de 15.08.55, e no art. 193 § 2º da CLT.

**Cláusula 12º - SUBSTITUIÇÕES** - Não pode o salário do substituto ser igual ao do substituído. Por outro lado, só cabe o pagamento de gratificação de função quando perdura a substituição por período de tempo igual ou superior a quinze (15) dias.

**Cláusula 13º - INDENIZAÇÃO ADICIONAL** - Pela exclusão da cláusula. Não está em lei prevista a figura da indenização adicional pela rescisão do contrato de trabalho. Desde o advento da Lei 5.107, de 13.09.66, alterada pelo Dec. Lei nº 20, do dia seguinte, profundas alterações foram introduzidas no tocante à indenização pelo tempo de serviço. Aos optantes pelo regime do FGTS, ficou garantido o saque dos recursos do fundo em lugar da indenização, por tempo de serviço, somente devida, a partir daí, aos não optantes, na forma prevista pelos arts. 477 e 478 da CLT, quando não haja o empregado dado o motivo para a cessão das relações de trabalho, e em dobro quando esse empregado já for estável. Não há, portanto, a optante, sequer direito a indenização, menos ainda a indenização adicional.

**Cláusula 14º - ESTABILIDADE PROVISÓRIA.**

a) Está prevista, no art. 7º, XVIII, da Constituição Federal, a concessão de licença a gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, pelo tempo de cento e vinte (120) dias. A garantia de emprego, portanto, é durante esse tempo e não mais do que isso.

b) Está previsto em lei, quando perdura a incapacidade para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias, o pagamento do auxílio-doença enquanto dure a enfermidade e do auxílio-acidente, auxílio-suplementar, ou mesmo de pecúlio por invalidez quando definitiva a incapacidade para o trabalho.

c) O art. 472 da CLT já prevê que "o afastamento do empregado em virtude das exigências do serviço militar ou de outro encargo público, não constitui motivo para alteração ou rescisão do contrato de trabalho. Há mais. A Lei 4.375, de 17.08.64.

d) Adota-se o mesmo comentário feito na letra "b" desta cláusula.

e) Não há previsão legal que sirva de suporte à pretendida estabilidade.

f) Concorde-se, excetuada a hipótese de dispensa por justa causa.

g) Concorde-se.

h) Concorde-se, salvo por justa causa.

**Cláusula 15º - CRECHES** - Pela exclusão da cláusula. O Estado não tem condições de manter creche. Além do mais, não há recursos no Orçamento do Estado para custeio desse tipo de despesa.

**Cláusula 16º - AMAMENTAÇÃO** - Concorde-se com uma (1) hora antes e uma depois, quando sujeita a servidora a regime de seis (6) horas ininterruptas.

**Cláusula 17º - SALÁRIO-EDUCAÇÃO** - Pela exclusão da cláusula, uma vez que existem no Estado escolas públicas.

**Cláusula 18º - ABONO FUNERAL/INVALIDEZ** - Matéria regida por lei, consoante a qual deve ser dado tratamento à matéria.

**Cláusula 19º - AUXÍLIO DOENÇA** - A proposta colide com o disposto no art. 478 da CLT, pelo qual deve a matéria ser regulada.

**Cláusula 20º - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO/AQUISIÇÃO DE FÉRIAS** - Nada a opor.

**Cláusula 21º - LICENÇA PRÊMIO** - Pela exclusão da cláusula. Benefício já praticado.

**Cláusula 22º - CESTA BÁSICA** - Pela exclusão da cláusula. Não há como atender.

**Cláusula 23ª - FUNERAIS/DESPESAS/CUSTEIO** - Nada a opor, desde que o valor não ultrapasse dois (2) salários mínimos./

**Cláusula 24ª - MEDICAMENTOS** - Concorde-se, desde que a prescrição médica seja feita pelos serviços próprios do Hospital dos Servidores do Estado, e se ache o servidor sob tratamento médico.

**Cláusula 25ª - SEGUROS** - Pela exclusão da cláusula. A matéria já é tratada em lei.

**Cláusula 26ª - ASSISTÊNCIA MÉDICA** - Já praticada pelo HSE. Pela exclusão da cláusula.

**Cláusula 27ª - ALIMENTAÇÃO** - Já praticada pelo HSE. Pela exclusão da cláusula.

**Cláusula 28ª - ABONO DE FALTAS** - Pela exclusão da cláusula. Matéria tratada em lei, pela qual deve reger-se.

**Cláusula 29ª - RECRUTAMENTO.** O critério de recrutamento proposto é discriminativo e fere, nesse particular o preceito de igualdade previsto na Constituição Federal em vigor ( art. 5º). As vantagens previstas para o trabalhador recrutado fora do local de prestação de serviço não têm amparo legal.

**Cláusula 30ª - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA** - Pela exclusão da cláusula. Não há por que o Estado abdicar de faculdade que a própria CLT lhe confere.

**Cláusula 31ª - CÓPIA DO CONTRATO** - Concorde-se.

**Cláusula 32ª - TURNOS ININTERRUPTOS** - Concorde-se.

**Cláusula 33ª - PRAZO DE TOLERÂNCIA** - Dadas as peculiaridades da instituição, concorda-se com o máximo de cinco (5) minutos. Não mais que isso.

**Cláusula 34ª - COMPENSAÇÃO** - Pela exclusão da cláusula. Sem amparo legal.

**Cláusula 35ª - TÉRMINO DE JORNADA EM HORÁRIO SEM CIRCULAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO** - Concorde-se. O HSE já põe em prática o que está sendo reivindicado.

**Cláusula 36ª - MUDANÇA DE HORÁRIO DE TRABALHO** - Pela exclusão da cláusula. Na eventualidade de mudança no horário de trabalho prevê a lei que só é possível que isso ocorra mediante acordo entre empregado e empregador. Isso já é o bastante.

**Cláusula 37ª - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS.**

a) **periodicidade** - a lei estabelece um prazo de cinco (5) dias úteis para o cumprimento desse direito. Esse prazo é necessário ao HSE, cujos pagamentos dependem de repasses do Estado, suscetíveis, pela própria dinâmica burocrática de ocorrerem com atraso. Os adiantamentos pleiteados são também impraticáveis, por não existirem em relação a outros órgãos.

b) Concorde-se, observado o calendário de pagamentos do Estado.

c) idem.

d) idem.

**Cláusula 38ª** - Concorde-se, porém a oportunidade da concessão será conjunta e não na ocasião da admissão de cada empregado. Por outro lado, nas atividades médicas e para-médicas, cuja atividade exige o uso de roupa adequada (branca), esta será de responsabilidade do empregado. As categorias não obrigadas a isso, como as de burocracia, o HSE concederá o uniforme para poder exigí-lo.

**Cláusula 39ª - PERDAS E DANOS** - Não se concorda com a proposição constante da cláusula. A lei prevê a instauração de sindicância ou inquérito administrativo para a apuração dos fatos.

**Cláusula 40ª - TAREFAS ESTRANHAS/PROIBIÇÃO** - Cláusula considerada prejudicial à progressão dos servidores, já que não permite a adaptação e reajuste de funções.

**Cláusula 41ª - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS** - Aceitável esta cláusula, observado o calendário do Governo do Estado para implantação.

**Cláusula 42ª - RESCISÕES DE CONTRATOS**

a) **Aviso Prévio Profissional/Dobro** - Não há regulamentação sobre o assunto. Pela exclusão.

b) **documentação** - Concorde-se.

c) **prazo/penalidade** - Pela exclusão: Matéria já trata da em lei.

d) **homologação** - O Dec.Lei 779, de 21 de agosto de 1969 isenta os órgãos públicos dessa obrigatoriedade, pela exclusão da cláusula.

e) **férias e gratificação natalina proporcionais/comissão a pedido** - Concorde-se. O HSE já põe em prática.

**DAS PRERROGATIVAS SINDICAIS**

**Cláusula 43ª - LIVRE ACESSO** - Nada a opor desde que haja uma autorização prévia.

**Cláusula 44ª - LICENÇA REMUNERADA DE DIRIGENTES** - Não concordamos com esta cláusula. Pedimos a sua exclusão.

**Cláusula 45ª - LIVRE IMPRENSA SINDICAL/ QUADRO DE AVISOS** - Nada a opor desde que a livre imprensa não coloque em risco a continuidade dos serviços, notadamente o desta categoria patronal, que é a vida e a saúde de pessoas e que não seja ofensiva a pessoas ou instituições públicas.

**Cláusula 46ª - DIREITO DE REUNIÃO** - Discordamos da presente cláusula uma vez que o Sindicato tem sede própria para a realização de reuniões.

**Cláusula 47ª - FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO** - Nada a opor desde que haja uma autorização prévia.

**Cláusula 48ª - DIRIGENTES SINDICAIS/PROMOÇÃO** - Pela exclusão da cláusula. A matéria é regulada em lei.

**Cláusula 49ª - COMISSÃO BILATERAL** - Nada a opor desde que a Comissão Bilateral realiza suas reuniões na sede própria do Sindicato.

**Cláusula 50ª - COMUNICAÇÕES OBRIGATÓRIAS/ ACIDENTES/MORTES/ADMISSÕES/DESLIGAMENTO** - Pela exclusão da cláusula, tendo em vista a concordância com a cláusula 45ª deste termo de acordo.

**Cláusula 51ª - REPRESENTANTE SINDICAL** - Pela exclusão da cláusula. Matéria regulada em lei.

**Cláusula 52ª - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA** - O art. 8º, IV, da Constituição Federal, ao estabelecer que a assembleia geral fixará a contribuição, associou automaticamente a noção de sindicalização, ou melhor filiação sindical, à da cobrança da contribuição confederativa. Isso quer dizer: se o servidor não estiver filiado, não está obrigado à contribuição. Tanto é verdade que o inciso V daquele mesmo artigo veio logo em seguida dispor que "ninguém será obrigado a filiar-se ou a manter-se filiado a sindicato". Além disso, ao prever o art. 8º, IV que a cobrança da contribuição confederativa independe da contribuição prevista em lei, deixou bem claro que esta, cumulativa com outra já obrigatória por força de lei, só pode ser facultativa e não compulsória, como pretende o Sindicato demandante. Deve, portanto, a inclusão dessa cláusula ser efetuada em paralelo com a inserção, no acordo coletivo, de outra cláusula prevendo que será de responsabilidade do Sindicato demandante a eventual devolução da contribuição cobrada aos não sindicalizados que demandarem e tiverem ganho de causa nesse sentido.

**Cláusula 53ª - MENSALIDADES SINDICAIS** - Nada a opor.

**Cláusula 54ª - RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS** - Nada a opor.

**Cláusula 55ª - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/REMESSA DA RELAÇÃO** - De acordo com a Medida Provisória nº 236, de 28.09.90 fica extinta a Contribuição Sindical de que tratam os artigos 578 a 610 da CLT. Conforme a Constituição Federal é livre a associação sindical assim como não existe a obrigatoriedade de manter-se filiado ao Sindicato.

**Cláusula 56ª - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTOS** - Nada a opor eis que o HSE já cumpre.

**Cláusula 57ª - DIA DA CATEGORIA DEMANDANTE** - A pretensão não merece acolhida porque somente o Governador do Estado tem poderes para decretar feriados aos servidores públicos.

**DA SEGURANÇA E HIGIENE NO TRABALHO**

**Cláusula 58ª - MEDIDAS DE PROTEÇÃO ADICIONAIS** -

a) **Atividades insalubres/proteção/revisão médica** - Não há o que opor, desde que a iniciativa fique a cargo, entre outros órgãos,



da CIPA e da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho.

b) Bebedouros - aceitável. Assim já ocorre.

c) Comunicações obrigatórias/Transgressões- Nada a opor.

Cláusula 59ª - DIVULGAÇÃO DE NORMA COLETIVA

- Nada a opor.

Cláusula 60ª - CUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA

Nada a opor.

Cláusula 61ª - MULTA - Pela exclusão da cláusula.

Cláusula 62ª - ABRANGÊNCIA - Nada a opor.

Cláusula 63ª - DATA BASE E VIGÊNCIA - Nada a opor.

São essas as considerações que se tem a fazer acerca da proposta apresentada pelo Sindicato para composição do dissídio insaurado na data-base da categoria a que pertencem os servidores do HSE.

Adverte-se para o cuidado que se deve ter, caso a opção seja pela via conciliatória, que o acordo deve ser homologado, mediante sentença normativa, no Tribunal Regional do Trabalho.

É o parecer.

Em, 28 de dezembro de 1990

**CONSTANTINO TORK BRAHUNA**  
Subchefe da Casa Civil

REFERÊNCIA: Processo nº 9614/90-GG  
INTERESSADO: Hospital dos Servidores do Estado  
ASSUNTO: Reajuste salarial

**DESPACHO:**

Autorizo, nos termos do parecer. À Casa Civil.

Em, 17.01.91

**HÉLIO MOTA GUEIROS**  
Governador do Estado

À SEAD/SEFA, para cumprimento do respeitável despacho supra, do Exmo. Sr. Governador do Estado, não sem antes proceder à publicação do aludido despacho.

Em, 18.01.91

**CONSTANTINO TORK BRAHUNA**  
Subchefe da Casa Civil

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA  
ACTOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
006110/85	Maria Domingas Pereira	S/Denominação	48ha.86a.39ca.	Acará	00009/91
000840/87	Roberto Carlos Conceição da Silva	S/Denominação	26ha.83a.11ca.	Benevides	00010/91
008358/85	Paulina Mercês da Silva	S/Denominação	34ha.40a.46ca.	Primavera	00011/91
000681/90	Antonio Pinto Moreira	S/Denominação	06ha.30a.26ca.	Acará	00012/91

Belém, 08 de Janeiro de 1991.  
ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
Respondendo pela Presidência  
Portaria nº 000666/90

(Ext. nº 25592 - Reg. nº 44364 - Dia: 23.01.91)

A Centrais Elétricas do Pará S/A, considerando a necessidade de pessoal, em razão da expansão dos serviços, processou as seguintes admissões:

Almir Maia de Albuquerque	Elet/Motorista I	Bujaru	02/01/91
José Gomes da Silva Filho	Eletricista II	Tucumã	02/01/91
Juvenal Laurindo Cardoso	Elet/Motorista I	Tucumã	02/01/91
Raimundo Nonato R. Soares	Eletricista II	Ourlândia	02/01/91
José Dagoberto Rocha Vieira	Elet/Motorista I	V. dos Cabanos	07/01/91
Raimundo Nonato C. de Almeida	Elet/Motorista I	DODD	10/01/91
Alvaro José Alves Jardim	Elet/Motorista I	Stª Izabel	14/01/91
João Batista da C. Moraes	Elet/Motorista I	Castanhal	14/01/91

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

Fernando Antonio Castro de Pinho  
Diretor-Presidente

(Ext. nº 25595 - Reg. nº 44367 - Dia: 23.01.91)

RESUMO DO ESTATUTO DO "COUNTRY CLUB HÍPICO", sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade distinta das de seus sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela mesma, com sede administrativa nesta cidade de Belém-Pa. tendo como objetivo incentivar a prática do hipismo em suas diversas categorias, bem assim de outros esportes reputados compatíveis pela diretoria, terá duração por tempo indeterminado. Belém, 22 de Janeiro de 1991. (a) Camilo S.S. Porto de Oliveira.

(T. nº 15506 - Reg. nº 44376 - Dia: 23.01.91)

**SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM DOZE SALAS DE AULA, NO CONJ. MAGUARY, EM AMANINDEIA, FIRMADO ENTRE SEVOP/ENGECESA LTDA. - a) RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA: O saldo contratual no valor de Cr\$-13.973.663,75, será pago no presente exercício, através de R.E., no Projeto 1119- Construção e Reforma da Rede Escolar de 1ª Grau; b) ASSINATURAS: Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA e Sr. JOÃO MONTEIRO GUIMARAES.

(Ext. nº 25604 - Reg. nº 44377 - Dia: 23.01.91)

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA AS OBRAS DE CONCLUSÃO DA 9ª REGIÃO FISCAL, EM MARIUTUBA-PA., FIRMADO ENTRE SEVOP/ENGEBRAS LTDA. - a) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: O saldo contratual no valor de Cr\$-1.637.010,98, fica reajustado em nov/90 para Cr\$-3.242.263,95, que será pago no presente exercício através de R.E., no Projeto 1054- Construção, Ampliação e Recuperação de Predios Públicos; b) PRAZO: fica prorrogado para até 15.02.91; c) ASSINATURAS: ISMAR PEREIRA DA SILVA e BENEDITO JOSÉ ZANORR LOPES.

(Ext. nº 25605 - Reg. nº 44378 - Dia: 23.01.91)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA A REFORMA GERAL NA ALA DA CLÍNICA MÉDICA DO HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO, EM BELÉM, FIRMADO ENTRE SEVOP/CONSTRUO LTDA. - a) RE-RATIFICAÇÃO DE VERBA: O saldo contratual no valor de Cr\$-28.959.315,00, será pago no presente exercício, através de R.E., no Projeto 1069- Construção, Ampliação e Reforma de Unidades da SESPA; b) ASSINATURAS: Engº ISMAR PEREIRA DA SILVA e Engº MAURO ANTONIO SOARES NASSAR.

(Ext. nº 25606 - Reg. nº 44379 - Dia: 23.01.91)

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 039 DE 11 DE JANEIRO DE 1991  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o despacho no Memº nº 001/91 de 02.01.91, da Coordenação do CCRH/DRH,  
RESOLVE:  
Dispensar a funcionária MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, ocupante da Função de Assistente Técnico - Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria, da Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, a contar de 19.12.90.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 043 DE 11 DE JANEIRO DE 1991  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Designar a servidora GENEROSA IOLANDA DOS SANTOS, lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária ÂNGELA MARIA DOS SANTOS QUADROS, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 31.12.90 a 29.1.91.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 045 DE 11 DE JANEIRO DE 1991  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Designar o funcionário JOSÉ GILMAR FERREIRA MOURA, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARGARETE MORAES PINTO, no cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, durante seu impedimento, no período de 10.01 a 08.02.91.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 046 DE 11 DE JANEIRO DE 1991  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Designar o funcionário FRANCISCO DE ASSIS FONSECA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Operações Gráficas - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir o funcionário JOSÉ GILMAR FERREIRA MOURA, no cargo em Comissão de Coordenador da Garagem do Estado, Código GEP-DAS-011.1, durante seu impedimento, no período de 10.01 a 08.02.91.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 047 DE 11 DE JANEIRO DE 1991  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Designar o servidor MOISÉS FREITAS DE OLIVEIRA, ocupante da Função - Atividade de Lavador, lotado nesta Secretaria, para substituir o funcionário FRANCISCO DE ASSIS FONSECA DA SILVA, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 10.01 a 08.02.91.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 048 DE 11 DE JANEIRO DE 1991  
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:  
Designar o funcionário ODIVAN SALDANHA ASSUNÇÃO, ocupante do cargo de Agente de Artes Práticas - Classe "A", lotado nesta Secretaria, para substituir a funcionária SILVANA DO SOCORRO SISO DE LIMA, no cargo em Comissão de Coordenador de Controle de Veículo, Código GEP-DAS-011.1, durante suas férias, no período de 10.01 a 08.02.91.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO  
Secretário de Estado de Administração, em exercício

PORTARIA Nº 2667 DE 25 DE OUTUBRO DE 1990  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:

Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V, 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6897/90, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/86, art. 1º, item I, alínea "T" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 48, item II da Constituição Estadual, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o subtenente PM RG - GUILHERME GREGÓRIO DE MIRANDA, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Pará.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17741 de 13.12.90.

PORTARIA Nº 2717 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990  
A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,  
RESOLVE:  
Reformar "Ex-Ofício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108,

item V, 109 da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 6897/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item IV, alínea "b" e 2º, item I do Decreto nº 2940/86, art. 1º, item I, alínea "T" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, arts. 1º e 2º, item IV do Decreto nº 2696/83, art. 1º da Lei nº 5251/85, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 3º Sargento PM RG-5307, JOSÉ ALMER MARQUES DE MACEDO, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar do Pará.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 05 de novembro de 1990.  
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES  
Secretária de Estado de Administração  
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17741, de 13.12.90.

PORTARIA Nº 051 DE 11 DE JANEIRO DE 1991

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.589, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a estrutura do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD),

**RESOLVE:**

I- Suplementar no montante de Cr\$50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa 3262.00 - Fonte 11201 na atividade Acreditada e Encargos de Financiamento.

II- Para atender a suplementação de que trata o item anterior, o elemento de despesa 3261.00 - Fonte 11201 fica reduzido no montante de Cr\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), da mesma atividade.

III- Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), passará a ter a seguinte configuração:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
			DA FONTE	VALOR
281010302035.2027	Acreditada e Encargos de Financiamento	3262.00	11201	50.000.000,00
		3261.00	11201	320.250.919,00

IV- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRIS REVENCI DE ALMEIDA ALFAIA  
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 052 DE 14 DE JANEIRO DE 1991  
A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 093/DAL, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,  
RESOLVE:  
Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a funcionária LIANE MARIA GUILHON BURLAMAOLU, ocupante do cargo de Economista - Classe "A", lotada nesta Se-

emenda, no período de 08.01 a 07.02.91, relativas ao exercício de 1991.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL**  
 Diretora do Departamento de Administração-SEAD, em exercício

PORTARIA Nº 053 DE 14 DE JANEIRO DE 1991  
 A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas através de Portaria Nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,  
**RESOLVE:**  
 Conceder, a funcionária MARIA RAIMUNDA MARQUES DA CONCEIÇÃO BASTOS, ocupante do cargo de Consultor Jurídico, lotada nesta Secretaria, 01 (um) mês de Licença Especial correspondente ao quinquênio de 08.05.85 a 08.05.90, no período de 08.01 a 04.02.91.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL**  
 Diretora do Departamento de Administração-SEAD, em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0431 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Dispensar, a pedido, o servidor EVANDRO DO CARMO PASTANA DA COSTA, da função atividade de Agente Prisional, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 12 de dezembro de 1990.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 17 de dezembro de 1990.  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**  
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0432 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 Dispensar, a pedido, o servidor MAX JORGE PEREIRA DA COSTA, da função atividade de Agente Prisional, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de servidor temporário, a partir de 12 de dezembro de 1990.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 17 de dezembro de 1990.  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**  
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0432 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 ADMITIR os abaixo relacionados, para exercerem a função atividade de Agente Prisional, lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, na qualidade de Servidores Temporários, sob o regime de Lei nº 5.389, de 16 de setembro de 1987, no período de 24 meses, a partir da data de publicação.  
 - Alvaro Dias dos Anjos; Alfredo José Costa Esteves; Antonio Carlos dos Santos; Antonio Carlos Souza Benjamin; Antonio Sérgio Luz da Silva; Carlos Alberto de Jesus Santos; Edvaldo Rocha do Nascimento Júnior; Evandro Carvalho dos Santos; Jair Santana de Oliveira; José Nicodemus Moreira; José Wladimir Ferreira de Oliveira; Luciano Barbosa da Câmara; Luiz Carlos Ferreira dos Santos; Marco Antonio Pereira da Costa; Omar Lameira Costa; Odair Rocha das Neves; Pedro Pereira Bezerra Filho; Ronaldo Sérgio Santa Brígida de Silva; Reginaldo Souto de Lima; Reginaldo Ferreira Pimentel; Reginaldo Bento.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 17 de dezembro de 1990.  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**  
 Secretário de Estado de Justiça

\* Republicada por ter sido com incoerção no D.O. nº 26.888, de 16.01.91.

PORTARIA Nº 0012 DE 18 DE JANEIRO DE 1991  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 DISPENSAR a funcionária TEREZINHA FARIAS JUCA, Agente Administrativo, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, da função gratificada de Chefe da Seção de Expediente do Presídio São José - FG-3, a partir de 07 de janeiro de 1991.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 18 de janeiro de 1991.  
**WILSON DAHÁS JORGE FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0013 DE 18 DE JANEIRO DE 1991  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 DISPENSAR a servidora IRACEMA NUNES NEVES, Agente Administrativo, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, da função gratificada de Chefe da Seção de Comercialização da Divisão de Produção e Comercialização da SUSIPE - FG-3, a partir da data de publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 18 de janeiro de 1991.  
**WILSON DAHÁS JORGE FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0014 DE 18 DE JANEIRO DE 1991  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 DISPENSAR o servidor LUCIVAL SANTANA DA SILVA, Agente Administrativo, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, da função gratificada de Chefe do Setor de Produção da Colônia Agrícola Penal Heleno Fragozo - FG-3, a partir da data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 18 de janeiro de 1991.  
**WILSON DAHÁS JORGE FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0015 DE 18 DE JANEIRO DE 1991  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 DESIGNAR o servidora IRACEMA NUNES NEVES, Agente Administrativo, lotada na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente do Presídio São José - FG-3, a partir da data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 18 de janeiro de 1991.  
**WILSON DAHÁS JORGE FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0016 DE 18 DE JANEIRO DE 1991  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 DESIGNAR o servidor LUCIVAL SANTANA DA SILVA, Agente Administrativo, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Comercialização da Divisão de Produção e Comercialização da SUSIPE - FG-3, a partir da data de publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 18 de janeiro de 1991.  
**WILSON DAHÁS JORGE FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0017 DE 18 DE JANEIRO DE 1991  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 DESIGNAR o servidor MARCO ANTONIO ABREU DO AMARAL, Técnico Agrícola, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado, desta SEJU, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Produção da Colônia Agrícola Heleno Fragozo - FG-3, a partir da data de sua publicação.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 18 de janeiro de 1991.  
**WILSON DAHÁS JORGE FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

PORTARIA Nº 0018 DE 18 DE JANEIRO DE 1991  
 O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
 CONCEDER cento e vinte (20) dias de Licença à Gestante, a servidora SEBASTIANA FERREIRA SILVA, Agente Administrativo, lotada no Núcleo Regional de Justiça - Santarém, desta SEJU, de acordo com o que dispõe o art. 392 § 1º da C.L.T. e art. 7º, item XVIII da Constituição Federal, a contar de 02/01 a 01/05/91.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
 Secretária de Estado de Justiça, 18 de janeiro de 1991.  
**WILSON DAHÁS JORGE FILHO**  
 Secretário de Estado de Justiça, em exercício

AVISO DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/91 - SEJU  
 OBJETO: Contratação de prestação de serviços de vigilância do Complexo Expedito da Cidade Nova VIII, onde funcionará o Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes de Produtos Químicos do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEM.  
 ABERTURA: Será efetuada 15 dias após a publicação deste aviso pela Imprensa Oficial do Estado, (07 de fevereiro, às 10:00 horas).  
 LOCAL: Sala de Reunião desta Secretaria, à Av. Nazaré 582.  
 EDITAL: Poderá ser obtido junto a Comissão de Licitação, na sala do Departamento de Administração, no endereço acima.  
 DISPOSIÇÃO: A Comissão de Licitação estará à disposição dos interessados para quaisquer esclarecimentos relacionados ao presente edital, na sede da SEJU, ou pelo fone: 223-2597 - 223-5705.  
**JUAZES JESUS DE FIGUEIREDO**  
 Presidente da Comissão de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 04/91  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. LEON CORRÊA BOUILLET, Ex-Prefeito, de que no dia 29.01.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará os processos nºs 77.581 e 77.761, referentes a Tomada e Prestação de Contas realizadas na Prefeitura Municipal de AVEIRO, em face dos Convênios nºs 062/88 SEPLAN e 017/87-SEDUC, respectivamente.  
 Belém, 25 de janeiro de 1991  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**  
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO 05/91  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. ANTONIO EDSON DE LIMA Presidente, de que no dia 29.01.91, às 9:00 horas o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 79.010, referente a Tomada de Contas realizada na ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MORADORES E LAVRADORES DO POVOADO DE JAPIM, em face do Convênio nº 531/86 e 1º Termo Aditivo firmados com a SEPLAN.  
 Belém, 25 de janeiro de 1991  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**  
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 06/91  
 O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará notifica o Sr. FRANCISCO BARBOSA DA SILVA, Presidente, de que no dia 29.01.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o processo nº 75.471, referente a prestação de contas realizada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MARABÁ-PARÁ, em face do Convênio nº 247 / 88, firmado com a SEPLAN.  
 Belém, 25 de janeiro de 1991  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**  
 Presidente

(G.Reg.35.221)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato de Prestação de serviços médicos, hospitalares de diagnóstico e terapia firmado entre o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e a UNIMED BELÉM - Cooperativa de Trabalho Médico.  
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de Cr\$196.664,16 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO CRUZEIROS E DEZESSEIS CENTAVOS) até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, ficando desde já empenhada a despesa respectiva sob a dotação orçamentária 03101.01020212.004-3132;  
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor será reajustado mediante prévio acordo entre as partes.  
**CLÁUSULA TERCEIRA:** Este Termo Aditivo terá a duração de 03 (três) meses, período de 02.01.91 a 31.03.91.  
**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de origem.  
 Belém, 31 de dezembro de 1990.  
**Conselheiro PAULO DOURADO**  
 Presidente do TCM  
**CONTRATANTE**  
**ANTONIO FERREIRA PINHO NETO**  
 Presidente da Unimed  
**CONTRATADA**  
 (G.Reg.35.265)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO "SANTA MARIA", Aprovado em sessão de Assembléia Geral do dia 03 de outubro de 1990  
**ERATA** - Odineia dos Santos Martins - presidente, brasileira, casada, servente; Manoel Martins da Silva, brasileira, casada, servente. Todos residentes e domiciliados em Guajará-Açu/Vila de Santa Maria, município de Bujaru/PA.  
 (G.Reg.35.264)

JUSTIÇA FEDERAL

Ref.: Proc. nº OC.10443-4

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O doutor Hamilton de Sá Dantas, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, com exerc. na 2ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital de Citação com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam autos de Ação Penal que o Ministério Público Federal move contra Jorge de Assunção Alves Katos e outros. É porque o acusado NEWTON FERREIRA DA SILVA (de qualificação ignorada, residente em Bragança/PA), esteja em local incerto e não sabido, pelo presente Edital Cita-o para se ver processar perante este Juízo, denunciado que foi como incurso nos termos do "art. 312, do C.P.B." e "arts. 312 c/c 25 do mesmo Código", devendo comparecer em a sede desta Seção Judiciária (Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Umarizal - Belém/PA) no dia 20 de março de 1991, às 08:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será publicado no Boletim da Justiça Federal (Seção do Diário Oficial do Estado) e cuja cópia é afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um, no Juízo Federal de Belém (Uiara das Torres Caval - cantão da Seção Judiciária, o datilografai, E eu, *Dr. Fernando Neves Tocantins*, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

*Dr. Hamilton de Sá Dantas*  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**  
 2ª VARA  
 (G.Reg.35.212)

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:  
 PROCESSO : 91.0000001-9 PROT: 07/01/91  
 CLASSE : 02000 - NÚMERO DE SEGURANÇA  
 IMPTE : NOEMI TSUJISUCHI RAMOS  
 IMPDO : COMANDANTE DO 1. COMANDO AEREO REGIONAL E OUTRO  
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0000002-7 PROT: 07/01/91  
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EN FLA  
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL SR/DPF/PA  
 REU : RENATO GUIMARÃES BENTES  
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0000000-0 PROT: 07/01/91  
 CLASSE : 07000 - AÇÃO CRIMINAL  
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
 REU : MIRIAM MATINEUTTI DOS REIS  
 VARA : 002

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....1 00003  
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....1 00000  
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/01/91.....1 00000  
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 07/01/91.....1 00000  
 REDISTRIBUIDOS.....1 00000  
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....1 00003

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00000

Belém, 07/01/91

(a) *Mrs da Graça Freitas*  
 SECRETARIA DA AUDIENCIA

(a) *Iran Velasco Nascimento*  
 JUIZ DISTRIBUIDOR  
 Juiz Federal da 2ª Vara no exerc. cum. da 1ª Vara  
 (a) *Carlos R Affonso* (a) *Paulo Meira*  
 REP. OM REP. P.R.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINALMENTE:  
 PROCESSO : 91.0000003-5 PROT: 07/01/91  
 CLASSE : 01000 - AÇÃO ORDINARIA  
 AUTOR : WILSON FRANCA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : PA#3131 - CASIMIRO CARVALHO RODRIGUES  
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0000005-1 PROT: 07/01/91  
 CLASSE : 02000 - NÚMERO DE SEGURANÇA  
 IMPTE : MIRIAM BORGES ROVELINO  
 IMPDO : INSPECTOR GERAL DA POLICIA RODoviARIA FEDERAL DO PARÁ  
 VARA : 002

PROCESSO : 91.000009-4 PROT: 07/01/91
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
RETE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
REMO : JOAO LUIZ MENEZASSO E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 91.000010-8 PROT: 07/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
EXCDO : FLAVIO BRAND CORREIA
VARA : 002

PROCESSO : 91.000011-6 PROT: 07/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
EXCDO : LIAO KATO
VARA : 002

PROCESSO : 91.000012-4 PROT: 07/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E
REFORMA AGRARIA - INCRA
EXCDO : YOCHEZO TOMO
VARA : 002

PROCESSO : 91.000013-2 PROT: 07/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL -
IAA
EXCDO : FRANCISCO GOMES DA SILVA
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 09.000096-6 PROT: 07/01/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 09.0000964 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANGELO VIEIRA PINHEIRO E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 09.0001457-9 PROT: 07/01/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 09.00014579 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ELIEZER JAMES DA SILVA E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 09.0001734-9 PROT: 07/01/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 09.00017349 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : AFONSO LUCIANO GOMES AMANCIO
VARA : 001

PROCESSO : 90.0000320-0 PROT: 07/01/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 90.00003208 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : WIRLAND MACHADO FREIRE
VARA : 001

PROCESSO : 90.0001970-2 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 90.00019702 CLASSE: 9000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RONALDO BRAGA FERREIRA
VARA : 002

PROCESSO : 90.0002015-0 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 90.00020158 CLASSE: 9000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : INQUERITO POLICIAL 119/70-SR/DFP/PA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000004-3 PROT: 07/01/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL : 90.00022879 CLASSE: 12000
AUTOR : AMAFRUTAS S/A
REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000007-0 PROT: 07/01/91
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 90.00020450 CLASSE: 1000
IMPTE : UNIAO FEDERAL
IMPDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS
MAG ENDEMIAS NO ESTADO DO PARA
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000000-6 PROT: 07/01/91
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 90.00020778 CLASSE: 1000
IMPTE : UNIAO FEDERAL
IMPDO : JOAO ROBERTO PINTO DA SILVA
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00007
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00009
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 08/01/91 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEN. URG. EM 08/01/91 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000

TOTAL DOS FEITOS : 00016

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00016

Belem, 08/01/91

(a) M. da Graça Freitas
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. Affonso, (a) Paulo Moira
REP. ORR REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:
I - DISTRIBUIÇOS
1) ORIGINALMENTE:

PROCESSO : 91.0000014-0 PROT: 08/01/90
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : AURELIO DA CONCEICAO DE HORAS
MENDES E OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000015-9 PROT: 08/01/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : BENEDITO RENATO FARIAS DOS REIS E
OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000016-7 PROT: 08/01/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JOSE ALBERTO ABDON E OUTROS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000017-5 PROT: 08/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CONTAMORTE LTDA E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000018-3 PROT: 08/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO MAZARE E
OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000019-1 PROT: 08/01/91
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
EXCDO : DELTA COMERCIAL LTDA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000022-1 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : SUBTRACAO E VENDA DE PISTOLA DE USO
PRIVATIVO DO POLICIAL FEDERAL APF
MAY BRANDAO HAYDAR
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000023-0 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RETIRADA FRAUDELENTA C/DEF
1749.013.19497-0 AG AMAMINDEUA
PERTENCENTE A CARLOS ALBERTO DE
ANDRADE
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000024-8 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RETIRADA FRAUDELENTA C/DEF
01000095-6 AG AMAMINDEUA/PA
PERTENCENTE A LEONIDAS NASCIMENTO DA
COSTA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000025-6 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : UTILIZACAO FRAUDELENTA TALONARIO
EXTRAVIADO C. 001685-7 DE PAULO
CEZAR COSTA E/OU MIRIAM T. COSTA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000026-4 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RETIRADA FRAUDELENTA C/DEF
010002152-5 AG MUSEU EMILIO GOELDI
PERTENCENTE A LUIZ CARLOS CABRAL
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000027-2 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : DESVIO DE MILHO EM GRAO C/VENDA
EXCLUSIVA NO NORDESTE P/ MOJMO DE
TRIGO BELEN(PENA BRANCA)
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000028-0 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : JOSE CUPERTINO PANTOJA RODRIGUES
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000029-9 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : DESAPARECIMENTO DE TECLADO DO
MICROCOMPUTADOR PRINCIPAL INSTALADO
NO AEROPORTO DE VAL-DE-CAES
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000030-2 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : MANOEL ARTURO TOMAS MARTIN CEJAS
FILHO
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000031-0 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : EURELIO PIAZZA E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000033-7 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FERNANDO ALEXANDRE DE SOUZA NAVARRO
VARA : 001

PROCESSO : 91.0000034-5 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : TRABALHO ESCRAVO NA FAZENDA FORCILHA
EM REDECAO/PA DE PROPRIEDADE DE
JAIRO ANDRADE
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000035-3 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FUNCIONAMENTO IRREGULAR ESTACAO
RADIOODIUSO PRIMAVERA A ESTACAO DO
VERDE DE JOAO MARQUES ALMEIDA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000036-1 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : RETIRADA FRAUDELENTA
C/0552/013/1669-5 AG. ITAITUBA/PA DE
MARIA DA GLORIA FERREIRA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000037-0 PROT: 08/01/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : CARLOS ALBERTO SANTOS LIMA E OUTROS
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM - DNEX
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000038-0 PROT: 07/01/91
CLASSE : 12003 - JUSTIFICACAO
JFE : MARIA RODRIGUES DE SAUZA
JFO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 003

PROCESSO : 91.0000040-0 PROT: 07/01/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
ADVOGADO : PML1253 - ACY MARCOS DOS SANTOS
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA
DOCAS DO PARA-CDP
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 09.0001154-1 PROT: 09/01/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 09.00011541 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
VARA : 002

PROCESSO : 90.0000265-6 PROT: 09/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 90.00002656 CLASSE: 9000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : EDINALDO ALVES TORQUATO
VARA : 002

PROCESSO : 90.0001441-7 PROT: 09/01/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL : 90.00014417 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE PAULO BRANDAO CORREA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000029-5 PROT: 19/12/90
CLASSE : 09005 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA
PRINCIPAL : 90.00025680 CLASSE: 7000
EXCPTO : MINISTERIO PUBLICO
EXCPTO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO
DE NOZ NO ESTADO DO PARA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0000021-3 PROT: 07/01/91
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL : 90.00024492 CLASSE: 1000
IMPTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PAB6084 - FATINA DE MAZARE PEREIRA
GOLITSCH
IMPDO : SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONCA
VARA : 002

PROCESSO : 91.0000032-9 PROT: 07/01/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
PRINCIPAL : 90.00025680 CLASSE: 7000
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : IMPLICADOS NO APARECIMENTO DE SACOLA
CONTENDO PACOTES DE COCAINA PISTA DE
POUSO DE PORTO DE NOZ
VARA : 004

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 00.0031513-3 PROT: 19/12/86
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXITE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
EXCDO : R WARRISS EMPREENHIMENTOS LTDA E
OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 00.0034025-1 PROT: 08/01/88
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
EMITE : ABRAMO DOS SANTOS WARRISS
EMGDO : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANC DA
PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO



8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - PRAZO DE 05 DIAS

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho, Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO AXÉ CONSULTORIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 8ª JCS-90/90, em que é exequente MARIA DA LUZ PEREIRA DOS SANTOS, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CR\$-49.347,78 (QUARENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS), referente a Principal e Custas devidas nos autos do processo supra.

RESUMO DOS CÁLCULOS

Principal ..... CR\$-47.859,80  
Custas Processuais..... CR\$-1.487,98  
Total a Depositatar..... CR\$-49.347,78

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750 - 2ª bloco 2ª andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias de mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho, lavrei o presente e eu, (PEDRO PE-REIRA DE SOUSA), Diretor de Secretaria-Substituto subscrevi.

O JUIZ:

ANTONIA CAMPOS SERRA  
Juíza do Trabalho  
(G.Reg.35.223)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 001/91

O Dr. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz da 28ª Zona Eleitoral, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de 2ª via do Título Eleitoral dos seguintes eleitores:

Adilson Flávio Barros Nunes - Aida da Silva Ratis-  
Ailton Luis dos Anjos Costa - Agnaldo da Silva Ri-  
beiro - Alan George Coelho dos Santos - Alberto Coe-  
ta Contente - Alzindo Monteiro Cardoso - Adalberto  
José Castelo Sousa - Albélio Cezar Rodrigues Soa-  
res - Albertina Cortinhas Leal - Alex Valdo Araújo  
Cruz - Ana Cláudia Pantoja Fontenelle - Ana Lúcia  
de Souza Martins - André da Silva Mattos - André  
Luis Globe Bezerra dos Santos - Aneli dos Santos -  
Fonseca - Angela da Conceição Rocha dos Santos - An-  
toninaury Nery Ribeiro - Antonio Adairzo - Maga-  
lhães Nascimento - Antonio Alberto da Costa Junior  
Antonio Cândido Hayden de Albuquerque - Antonio Car-  
los Damasceno Marques - Antonio Carlos Monteiro Re-  
is - Antonio Carlos Souza e Silva - Antonio da Luz  
Reis - Antonio da Silva Santos - Antonio de Souza  
Nota - Antonio Sérgio Couto - Antonio Walber Dias  
Costa - Arlene Cecília de Oliveira Lima - Arlense  
Nico Dias de Azevedo - Aurilda de Nazaré Favacho Car-  
doso - Basília Cavalcante de Farias - Benedito Lu-  
zinaldo Gonçalves Lima - Carlos Alberto da Junior  
Carlos Alberto da Silva Santos - Carlos Alberto Gon-  
çalves Maia - Carlos Alberto Raulino da Silva - Car-  
los Lobato dos Santos - Cátia Cristina Athayde Go-  
mes - Celene Maria Lobato da Cunha - Clodoaldo Nag-  
cimento Rosa - Cosme Wanserley Ferreira dos Santos  
Cristina Prazeres Marinho - Erivelto Marlon dos San-  
tos Pinheiro - Daise de Nazaré Silva Coelho - De-  
milson Barbosa de Menezes - Denis Estevam Lima Sil-  
va - Deusarina Lira Monteiro - Dileno Rubens Silva  
Feitosa - Dionizio Costa da Conceição - Domingos  
Nazareno Moraes Sousa - Dorivaldo Silva da Piedade  
Dyenes Haroldo José Rodrigues dos Santos - Edmil-  
son Leite da Silva - Edileia Cereja dos Santos - Eri-  
son da Silva Dias Junior - Edison Furtado Vinagre  
Edison Vasconcelos Setubal - Edmilson José Gouvea  
de Paula - Edmilson Sousa Santos - Edmundo Gomes  
da Silva - Edson Santana - Eduardo Miguel Diniz Bar-  
bosa - Elias Alves dos Santos - Elielde Pereira da  
Costa - Elisângela Marinho de Freitas - Emanuel da  
Silva Pontel - Enilza Vieira Silva - Fernando Aug-  
usto de Moraes Porro - Fernando Manoel Neves Lourei-  
ro - Flávio Benedito Leal dos Santos - Francisco de  
Assis Costa Melo - Francisco Doriney Batista de Sou-  
za - Francisco Neuzitor Lira Araújo - Francisco Ro-  
drigues Gemaque - Gilberto Rolland da S. Barbosa.

Gilsonmar Silva de Oliveira - Gilson Gomes Cardoso  
Glauro Nunes de Oliveira - Graciete da Silva Mon-  
teiro - Gracinda da Silva Furtado - Helio Menezes  
da Silva - Henrique Alves Noronha - Inácio Mauro  
Costa Silva - Irandir Santos Cardoso - Irene Neves  
Magalhães - Ismael de Jesus Andrade - Ivaldo Venâ-  
cio Salomão Souza - Ivone Souza da Silva - Jackson  
Douglas Rodrigues - Jaime Luiz Severino de Assis  
Jeison Douglas Gomes do Nascimento - Joana Darc Go-  
mes Picanço - Joana dos Passos Santos - João Arnal-  
do da Conceição da Silva - João Batista da Silva -  
João Conceição Tavares - João Carlos Ramos da Sil-  
va - João de Deus Ramos da Silva - João de Souza  
Santos - João Marcelo Ripardo Mendes - Joel Nunes  
Brandão - Jonas da Silva Lima - Jorge Alberto da  
Silva - Jorge Antonio da Silva Costa - Jorge Luiz  
Silva Azevedo - José Alfredo Pinheiro da Costa - Jo-  
sé Augusto Conceição Souza - José Augusto Maciel  
dos Santos - José Carlos de Moura Filho - José Car-  
los de Sousa - José Elias Dias do Rosário - José Pa-  
bio Marques de Melo - José Maria da Rocha - José Ma-  
ria Sousa dos Santos - José Paulo Monteiro Lobo - Jo-  
sé Raimundo Amorim do Amaral - José Ribamar Soares  
José Ricardo Favacho Saraiva - Josué Pereira de Me-  
deiros - Júlio de Carvalho Lima - Júlio Neiva Gran-  
ja - Juracy das Mercês Brito - Justo Ribeiro da Sil-  
va - Kleber Sarmento Mota - Iaelson dos Santos Soa-  
res - Lauro Leonel Ferreira da Silva - Leucarido da  
Silva Araújo - LIDIA Piauí Tavares - Lúcia Helena  
Lima - Lúcia Maria Queiroz Paiva - Lucicleia Tava-  
res Gomes - Lucimar Maciel Maia - Lucinda Carvalho  
Viana - Lucivaldo Vieira de Brito - Luis Carlos Car-  
doso Araújo - Luis Carlos Ferreira Gonçalves - Luis  
da Silva Kosminsky - Luiz Augusto dos Reis - Rama-  
lho - Luiz Carlos dos Santos Vilhena - Luiz Carlos  
Sousa de Oliveira Martins - Luiz Felix Duarte dos  
Santos - Luiz Fernando Mourão Ramos - Luiz Heleno  
Menezes de Carvalho - Manoel Aguiar de Sousa - Ma-  
noel Gomes de Sousa - Manoel Maia Correia - Marce-  
lo Jesus Pereira - Marcia Cristina Ferreira da Cun-  
ha Gonçalves - Márcia Leonete Ferreira da Silva  
Borges - Márcio Augusto Barros Sampaio - Márcio An-  
tonio Marques do Carmo - Marco Antonio Batista de  
Figueiredo - Marco Antonio Oliveira Gonçalves - Ma-  
ria Alda Freitas Rodrigues - Maria Benedita dos San-  
tos Gonçalves - Maria de Fátima Amaral Dantas - Ma-  
ria de Fátima Carvalho dos Santos - Maria de Jesus  
Fontenelle da Silva - Maria de Nazaré Ferreira da  
Silva - Maria de Nazaré Pantoja da Silva - Maria do  
Carmo Barros dos Santos - Maria do Socorro Andrade  
Bezerra - Maria do Socorro Rosa de Melo - Maria dos  
Anjos Marques - Maria Helena da Silva Monteiro - Ma-  
ria Honória Cardoso Botelho - Maria Ivanilde Couti-  
nho de Sena - Maria José Andrade de Araújo -

Maria José Oliveira dos Santos - Maria Lúcia Sanches  
de Oliveira - Maria do Perpétuo Socorro Oliveira de  
Aquino - Maria Sueli da Silva Santos - Maria Sueli  
Santos do Espírito Santo - Marilda da Cruz Baia Sa-  
les - Marivaldo Santos da Silva - Marizeth Igreja  
Soares - Marta Oliveira Leite - Martan Antonio Mo-  
desto do Nascimento - Mauro Sobral da Silva - Mauro  
Cristiano Freitas - Mauro Elias Gemaque da Silva -  
Mauro Pereira Mota - Miguel Jorge Miranda dos Santos  
Mikoyan Vasconcelos de Jesus - Mirna do Socorro Go-  
mes de Lima - Nadilson dos Santos Silva - Nadja do  
Socorro dos Santos Moraes - Nataniel Marques Neto  
Neusilone Maria Pinheiro Leite - Noberto dos Anjos  
Moraes - Nuzia Lecliana Lima Barroso - Odilson José  
de Queiroz Pinheiro - Olavo Ferreira dos Santos - Orla-  
pio Barbosa Júnior - Olivânildo Alves da Silva - Ori-  
lando Dias Nunes - Orlando Luiz da Silva - Paulo A-  
fonso Meireles Machado - Paulo Assis de Souza - Pau-  
lo Sérgio da Silva Costa - Pedro Cardoso da Concei-  
ção - Pedro Graci Santos Malcher - Raimundo Alex Da  
masceno - Raimundo Cláudio Lopes da Silva - Raimun-  
do Correa da Silva - Raimundo das Neves Loureiro - Rai-  
mundo Rosalvo Gonçalves da Silva - Raimundo Sérgio  
da Silva Marques - Raimundo Socorro dos Santos - Re-  
ginaldo da Silva Martins - Reinaldo Vilhena Gonçal-  
ves - Ricardo Luiz Tavares Pampolha - Ricardo Marce-  
lo de Souza Alvaro - Rildo Luiz Parente Cruz - Ril-  
do Ribeiro da Silva - Roberto Cláudio Cruz do Couto  
Romildo Menezes da Silva - Ronaldo da Silva Cardoso  
Ronaldo Dias da Silva - Ronaldo Sarges da Costa - Ro-  
sa Cristina Vasconcelos Santos - Rosa Helena Correa  
de Barros - Rosângela Alves da Silva - Rosilene Fon-  
seca Dantas - Rosimar dos Reis Lobato - Rubens Marcos  
de Souza Gomes - Rubens Albuquerque Andrade - Rubens  
Nunes Gonçalves - Rui Fernando Araújo de Sousa - Rui  
Guilherme Pereira da Silva - Rui Nonato Barroso - Rui  
valdo Rodrigues da Silva - Salomão Alves Pereira - Sa-  
lmo Soares dos Santos - Shirley Monica Nascimento -  
Sérgio Teodoro Krause - Valdelino Cardoso Couto - Val-  
demir da Silva Rodrigues - Valmir Sousa Bentes - Ve-  
rônica Corrêa Pacheco - Vera Lúcia Martins - Vilma Fer-  
reira Carneiro - Wagner Evangelista da Silva - Wal-  
ter de Souza Castro - Wilma Gama Castro - Wilson Pa-  
rias da Silva - Waldimir de Souza Brito - Zila An-  
drade Alves.

E, para que não se alegue ignorância, vai este a  
fixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal.  
Dado e passado nesta cidade, aos dezesseis dias do  
mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa e  
um.

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES  
Juiz da 28ª Zona Eleitoral em  
exercício

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM

EDITAL Nº 002/91

O Bacharel RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz da 29ª Zona de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem inte-  
ressar possa que requereram e foram deferidas as se-  
guintes transferências: - Helber Juraci Pimentel da  
Silva, Manoel Cordeiro Filho, Maria Candida Drumond  
Mendes Barros, Sílvia Maria Viana Silva, Benedito Pa-  
dro do Monte Silva, Waldomiro Borges Fernandes, Sil-  
via Cristina Freire de Souza, Paulo Gercino Pereira  
Dias, Atacy Moura da Conceição, Walmar Gomes da Sil-  
va, Izaias Mourão, Barbara Rejane Ruffeil Rodrigues  
Aita, José Nazareno Repilla da Silva, Diogo Ferreira  
Barbosa, Francisca da Conceição Ferreira, Arionar Go-  
mes Ferreira, João da Costa Santos, Doralice Teixei-  
ra de Oliveira, José Fernando Pereira Vieira, Sonia  
Oliveira Barbosa, Gloria Borges Fernandes, Iraci da  
Cruz Nery, Juci Ferreira da Silva, José Raimundo Go-  
mes Neto, Tania de Cassia Ramalho Oliveira, Fortuna-  
to do Nascimento Souza, Mario de Nazaré Acacio, Mar-  
celo Dias da Silva, Aldo Dias da Silva, Maria Solan-  
ge Sousa da Silva, Francisco Lindemborg de Vascon-  
celos Chagas, Ney Tito da Silva Azevedo, Mario Fer-  
nandes de Macedo, Ricardo dos Santos Lima, Osmar Fer-  
reira Borges, Deusa Furtado Luz, Vivaldo Batista Sil-  
va, David Bowman Riker, Marcos Alves dos Santos Pin-  
to, Deiane Ester da Luz Dias, Pedro do Nascimento -  
Castro, Alfredo Piza de Souza, Moacir da Silva Estu-  
mano, Rosineyde Pereira Lima, Wilton da Silva Cabral  
Claudia Regina Lira Guimarães, E para constar, para  
que não se alegue ignorância, mandei expedir o pre-  
sente Edital, que será afixado no lugar de costume e  
publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório  
Eleitoral da 29ª Zona, aos onze dias do mês de Janei-  
ro de mil novecentos e noventa e um. Eu ROSINALDO -  
BRANCHES LAVOR, Escrivão e datilografai e subscrevi.

RAIMUNDO HOLANDA REIS  
Juiz da 29ª Zona de Belém,  
em exercício

EDITAL nº 003/91

O Bacharel RAIMUNDO HOLANDA REIS, Juiz da 29ª Zona de Belém, em exercício, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem inte-  
ressar possa que requereram e foram deferidas as se-  
guintes inscrições: - Sadraque das Chagas soeinho,  
Carlos Alberto Dezincourt Morikawa, Manoel Gustavo  
Nogueira Vidal, Rosiane do Socorro da Silva Felipe,  
Galhardo Castro Leite, Ana Rita Santos Cardoso, Ja-  
rinalcileia Ferreira Monteiro, Rosana Santos Cardoso,  
Claudia Marcia Quaresma Silva, Abias Ferreira de Al-  
buquerque, Pedro Paulo Amorim Barata, Daniela Riker  
Franco, Vanda Regina de Oliveira Ferreira, Francis-  
co Leones da Silva, Rosimar Souza Araújo, Harumi Oi-  
shi do Amaral, Elanne Akiko Oishi do Amaral, Olau-  
dio Lisboa de Souza, Camila A drea Para Rodrigues,  
Lenilson Santos da Silva, Nazareno de Souza Moura,  
Jairo Souza da Silva, Marcos Mathias de Medeiros Ne-  
to, Andrea Lisboa de Souza, José Fernando Correa Fur-  
tado, Eliuzza de Jesus Gatinho Barra, Zadiel Levi  
Monteiro do Espírito Santo, João Alves da Silva Fi-  
lho, Raimunda de Fatima Pereira dos Santos, Sandra  
Sueli Teles da Silva, Alexandre Rodrigues de Moraes,  
José Carlos Rocha de Almeida, Aldenias Matias Gil, Ja-  
ne do Socorro de Souza, Elton Dawes Calazans Lamei-  
ra, Roseany Calazans Lameira, Maria Eliete Fernandes  
Moreira, Antonio José dos Santos Araújo, Samuel de  
Vilhena Chagas, Laura Rosana Lima dos Santos, Clau-  
dia Regina Nascimento dos Santos, Marlúcia da Cruz  
Reis, Alcindo Bezerra de Oliveira, Adilson Pantoja  
Bandeira, Nonato do Socorro Diniz Valente, Maria Clá-  
udete Gonçalves Fiel, Renato Claudio Almeida da Silva  
Amilton Rodigheri, João Hilario Gonçalves dos Santos  
José Alfredo Soares da Silva, Kleber dos Santos Bote-  
lho, Lucia Mara da Silva Costa, Carlos Alberto dos  
Santos Nogueira, Ana Cristina Santos Pantoja, Otávio  
Soares dos Santos, Tônia Nascimento Couto, Sandro -  
Queiroz Costa, Carla Suelly Nunes Santos, Selma Damag-  
ceno Palheta, Raimundo Braga Gonçalves, Ruth Leia -  
Nascimento da Silva, Assis Paiva da Silva, Edson Nag-  
cimento Moraes, Reginaldo da Luz Quadros, Edineide -  
Leal Lima, Edmar Brito de Souza, Fabio Luiz Costa Sa-  
res, Roseane Conceição da Silva, Marlene Silva ALEN-  
CAR, Lourival Fernando Ferreira de Oliveira, Antonio  
Gomes de Sousa Filho, Ronaldo Navarro de Souza, Alex  
Gomes Saraiva, Adriano Augusto Souza Cales, Mariano  
Padilha de Lima Junior, Max João Ferreira Barbosa,  
Rubens Teixeira Cordeiro, Marcio Ricardo Beirão Gon-  
gali, Ana Selma de Oliveira Silva, Francineide Cutrim  
Costa, Rosana Maria da Luz Silva, Guilherme Barbosa  
Pinheiro, Charles Augusto de Souza Fernandes, Luis

de Souza Lima Junior, Wellington Nazareno da Silva Paixão, Charles Salin Monteiro Pombo, Adelcio das Neves Ferreira, Waldemir Lima dos Santos, Ana Cláudia Ferreira Galvão, Francisco Sales Bastos da Silva, Waldenize de Lima Magalhães, Alessandra Pavão Rodrigues, José Elias Pereira Nage, Alex Silva da Fonseca, Lourdineia Bispo Maciel, Moises da Costa Pereira, Rosemary Correia da Silva Souza, Marcia Regina Wanderley Costa, Antonio dos Santos Silva, Rozangela Araujo da Silva, Solange Soraya dos Santos Amaral, Elias de Frank Gualberto Correia, Marco Antonio Lopes Alves, Braulino Pinheiro do Vale, Maria do Rosário de Oliveira Lima, Antonio dos Santos Romano Junior, Antonio Jairo de Oliveira Cordeiro, Lino Pinheiro dos Santos, Marcelo Machado Silveira, Marcello Rodrigues Galvão, Rejane Lima da Silva, Luciano da Conceição dos Santos, Sebastião Antonio Souza Lima Junior, Fernando Cesar Cruz da Silva, Fausto Rodrigues de Souza Filho, Olga Tinoco de Freitas, Lacercio Martins de Cristo Junior, Regina Lucia Rodrigues de Mendonça, Luiz Carlos Lira, Miki Tsuruta, Marinaldo Pinheiro da Costa, Augusto Cesar Reis de Castro, Edelmari Cayalcante Sales, Maria Bernadete Ozeila de Andrade, Sergio Alessandro da Silva Rocha, Jahir da Silva Botelho, João Batista Lima da Luz, Elialdo Brito Ramos, Alessandra Fabiola de Souza Ribeiro, Oberdan Oliveira da Silva, Neully Rosa de Carvalho, Moacir Borges de Paula, Raimundo Jorge Moreira Waldir Barnett Souza, Silvio Roberto Cirio dos Santos Silva, Edvan da Costa Oliveira, Aldeci Maria Silva de Souza, Cleber Gley Pinto Marques Fonseca, Vilma de Souza, Andrea Silva de Souza, Francoise Cristina Barros Freire, Simone da Costa Mendes, Gil da Maria Oliveira de Castro, Ezio Antonio do Vale Martins, Sandro Gutemberg Costa Leal, José Roberto Botão de Sousa, Jorge de Nazaré Silva Magalhães, Maria do Carmo Marques dos Santos, Samuel Rodrigues Leal Junior, Raimundo Reginaldo Sousa da Silva, Joventino de Lima Pereira, Luiz Wanderley Silva Magalhães, Antoniete Conceição Silva Magalhães, Patricia Maria Correa de Lima, Marcos Vinicius Costa Martins, Telma Cristina Maia Sousa, Leda do Socorro Alcantara, Andre Max Queiroz Barros, John Araujo Almeida, Juan Marcelo Batista de Souza, Denise Mota de Souza, Cathia Regina dos Santos Nagat, Ana Cristina dos Santos Magat, Raimunda do Nascimento Moreira, Nubia Cristina Assunção Miranda, Manoel de Nazareno Gonçalves Silva, Lucivaldo Monteiro Sacramento Luciana Pires Furtado, Esmeralda de Moraes da Silva Patricia da Cunha Macedo, Samira Cavalcante Dias Barbosa, Edilene Alves da Silva, Regina Aguiar Fagundes, Josue Carvalho Modesto, Angela Marly Pantoja Leão, Raimundo Nonato Nascimento Fonseca, Luiz Alberto Braga de Lima Neto, Antonio Ulisses Camargo Sena, Terezinha de Jesus Rodrigues Barros, Timoteo Teles Leones, Simone Monteiro Souza, Manoel Nazareno Souza Gomes, Marcus Williams dos Santos Reis, Ana Lucia Oliveira de Queiroz, Orlando Martins Souto Junior, Lina Rosa Rodrigues Furtado, Ana Carla Gomes Pacheco, E para constar, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilografei e subscrevi.

RAIMUNDO HOLANDA REIS  
Juiz da 29ª Zona de Belém,  
em exercício

EDITAL Nº 004/91

O Bacharel RAIMUNDO HOLANDA REIS  
Juiz da 29ª Zona de Belém, em  
exercício, por nomeação legal, etc  
...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que requereram e foram deferidas as seguintes segundas vias: Jean Jose Monteiro Vared, Manoel Pedro dos Santos Leal, Manoel João Pires, Francisco Soares Cardoso Filho, Ana Lucia Guimarães Monteiro, Maria Raimunda Martins Gonçalves, José Carlos Martins, Maria Rosilda Nascimento Harada, Telma do Socorro Pinto do Lago, Alan Cavalcanti da Cunha, Lacercio Pereira de Jesus, Aldenira Socorro Silva da Costa, Laila Maria de Souza Chagas, Rita do Socorro Monteiro Cordeiro, Edigleuma Dulce Costa da Mota, Maria Teresa Dias Andrade, Felipe da Silva Pinheiro, Raimundo Nonato da Silva, Raimundo de Nazaré Coelho Ribeiro, Claudio Pedrosa do Nascimento, Luiz Gonzaga Chahini Melem, Fabio Damasceno Moraes, Antonio Rodrigues da Silva, Antonio Alves Lemos, Sydney da Silva Alves, Luis Otávio da Silva Lima, Raimundo Nonato Ferreira de Souza, Altamir de Jesus Barros, Nelson Marinho da Costa, Rogério Costa dos Santos, José Maria Alves de Souza, Juraci dos Santos Guimarães, Elisabete do Socorro Reis da Silva, Raimundo Ferreira da Silva, Luis Gonzaga de Oliveira Araujo, Cleverson Monteiro da Silva, Mario José da Silva Santa Rosa, Sivaldo Gatinho Lima, Marcos Costa Pinheiro, Jairo Barros do Vale, João Renato Silva Souza, Paulo Chagas de Sousa, Armandinho Freire das Neves, Raimundo Oliveira das Chagas, Samuel Nazareno Meireles

Aben Athar, Julite Pires Costa, Maria Luzia da Cruz Reis, Antonia Ferreira Pinheiro, Marcia Maria Rai - munda Ferreira Santos, Debora Karina Rezende Correia Hilda Cecília Nascimento Goulart de Souza, Vania Cristina Ramos da Silva, Maria Elza Fonseca Leopoldino, Perpetua da Gloria Silva, Carlos Augusto de Assis Cardias, Carlos Ronaldo Gomes de Abreu, Jorge Antonio da Costa Paixão, Raimundo Ferreira da Silva, Nilson Albuquerque Botelho, Reinaldo da Silva Vilhena, Maria Francisca Correia dos Passos, Janete Lavareda Amaro, Mario Pacheco Cordeiro Alves, João de Deus Maia Arias, Marcos Paulo Martins da Costa, Daniel Carlos Costa, Raimundo Natalino Lima Silva, Cristiano José da Silva Monteiro, Marcio Luis Saraiva Pinto, Joelson da Conceição, Lenilson Marcio Silva Nunes, Edilson do Rosário Nascimento, Afonso da Luz - Filho, Raimundo Marcelo Silva Magalhães, Carlos Chaves Lopes, Maria José da Silva Figueira, Pertuo Socorro de Souza Lourenço, Inez Cristina Silva da Silva, Maria Adelaide Gomes Carneiro, Ana Telma Macedo Nazareno, Antonio Ary Soares Pinheiro, Raimundo Nonato Gomes dos Santos, Carlos Vinicius Conceição, Francisco dos Santos de Castro, Simplicio Correa dos Santos, Eclair Raimundo da Silva Ferreira, Fernando Nogueira, Valmir Rodrigues da Costa Filho, Ely da Silva Gomes, Antonio de Souza Costa, Silvio Oseias Aquino dos Santos, Nelson Lobato Abreu, Paulo Cesar dos Santos, Walter Nazareno dos Santos, Antonio Carlos da Silva Pires, Luiz Kiebbler Furtado Souza, Antonio Carlos de Sousa, Robert Taylor de Moraes, Wagner Ubiratan Pardavil Silva, Helio da Silva Alexandria, Antonio Carlos da Silva Tolosa, Jorge Luiz - Fonseca Alves, Lucineide Xavier Araujo, Maria Eliza beth Souza da Silva, Raimundo Nonato Moraes da Silva, Ovidio da Silva Cordeiro, Neres da Silva Neves, José Silva Rodrigues, João Alves de Souza, Manoel Luiz de Santana Araujo, Janio Raiol da Costa, Maria Lucia Lopes de Oliveira, John Robson Lima de Oliveira, Carlos Alberto Couto dos Santos, José Ribamar Carvalho da Costa, Oziel Pereira Barros, José Maria Couto dos Santos. E para constar, para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 29ª Zona, aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e um. Eu, ROSINALDO BRANCHES LAVOR, Escrivão o datilografei e subscrevi.

RAIMUNDO HOLANDA REIS  
Juiz da 29ª Zona de Belém,  
em exercício

(G.Reg. 35.245)

ACÓRDÃO Nº 12.167

PROCESSO Nº 1605/90

AUTOS DE : Mandado de Segurança  
IMPETRANTE : Coligação "Frente Popular Novo Pará",  
por seu Procurador. Autoridade Coatora:  
Dra. Vera Araújo de Souza, Juíza da  
18ª Zona Eleitoral.

ASSUNTO : Contra ato da autoridade impetrada,  
que:  
I - não permite que eleitores de outras  
Zonas Eleitorais votem na 18ª Zona.

II - impossibilita a fiscalização de  
do processo de votação através de seus  
candidatos, mesmo não sendo eleito-  
res da 18ª Zona.

III - obsta nomeação de delegados para  
fiscalizar a votação e apuração, pe-  
los Presidentes de Comissões Provisó-  
rias e Executivas Municipais.

RELATOR : Juiz FRANCISCO CAYTANO MILRO

EMENTA : Mandado de Segurança julgado prejudi-  
cado, por perda de objeto.

I. R E L A T Ó R I O

1- A Coligação partidária Frente Popular Novo  
Pará, integrada pelo PT, PCB, PC do B, PCB, PSDB e  
PDT, constituída para concorrer às eleições estada-  
uais de 1990, no Estado do Pará, impetrou Mandado  
de Segurança, em 1º de outubro próximo passado, con-  
tra ato da Juíza Eleitoral da 18ª Zona, Altamira,  
pretendendo em suma:

- fosse assegurado aos eleitores candidatos  
registrados para concorrer às eleições de  
03.10.90, ainda que inscritos em outras Zo-  
nas, o direito de votar naquela 18ª Zona E-  
leitoral;
- fosse acatado pela Magistrada impetrada as  
nomeações de Delegados; e visadas as designa-  
ções de fiscais, ainda que ditas nomea-  
ções fossem feitas pelo Presidente da Comis-  
são Provisória e Executiva Municipal;

2. Proferi, às fls. 05 e verso, a seguinte decisa-  
ção, in línia: "I - Presentes os requisitos  
do art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51 e tendo em vis-  
ta que as eleições de amanhã (03.10.90), serão de  
âmbito Nacional (Senado Federal e Câmara dos Depu-  
tados) e Estadual (Assembleia Legislativa do Esta-  
do) concedo, liminarmente, a segurança pedida pelo  
impetrante, para determinar à Dra. Juíza impetrada,

que admita, nos termos dos arts. 132 e 145 do Ó-  
digo Eleitoral, os candidatos a Senador, Deputado  
Federal e Deputado Estadual, a votarem em qualquer  
das Seções eleitorais da 18ª Zona Eleitoral, com  
a precaução de tomar tais votos em separado, como  
assin, que acatam, em sua Zona, as nomeações  
ou credenciamentos de delegados ou fiscais, junto  
às mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, ainda que  
assinados pelos Presidentes das Comissões Provisó-  
rias, dos Diretórios e Comissões Executivas Muni-  
cipais, desde que autênticas bem como que assegure  
a quaisquer candidatos a faculdade de exercerem  
seu direito à fiscalização junto aos proces-  
sos eleitorais e apuração;

II - Envie-se cópia da petição de impetração e  
dos documentos que a instruem à Magistrada impe-  
trada, solicitando informações no prazo legal;

III - Dê-se vista ao Órgão Ministerial e volte-  
me conclusos;

IV - Intime-se";

3 - Consta dos autos, às fls. 08, a certidão  
da lavra do Senhor Secretário Geral desta Corte  
dando conta de que a autoridade tida como coatora,  
apesar de notificada, deixou de prestar quaisquer  
informações;

4 - Ouvido o Órgão Ministerial com assento na  
ta Corte, opinou pela declaração de perda de obje-  
to do presente "writ".  
É o relatório.

II. V O T O

O presente mandamus perdeu o seu objeto, pois  
que a medida liminar, suspendendo o ato atacado e  
transmitido à Magistrada, foi concedida pelo res-  
peitável despacho de fls. 06, surtindo seus efei-  
tos a tempo.

Dessa forma, entendemos que a impetração per-  
deu seu objeto, devendo, por isso, ser julgada  
judicada. É como voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regio-  
nal Eleitoral, por unanimidade de votos, julgar  
prejudicado o pedido, nos termos do voto do rela-  
tor, que fica fazendo parte integrante da decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Elei-  
toral, em 20 de dezembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Juiz Francis-  
co Milro-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg.  
Eleitoral

Acórdão nº 12.172

Processo nº 963/90 - C

Autos de : Pedido de Registro de Diretório Muni-  
cipal e Respektiva Comissão Executi-  
va.

Interessado: Partido da Social Democracia Brasi-  
leira-PSDB, Seção do Pará.  
Referência : Município de Santana do Araguaia.  
Juiz Relator: Iran Velasco Nascimento.

EMENTA: Estando o Pedido de Registro de  
Diretório Municipal e Respektiva  
Comissão Executiva eleita, irregu-  
larmente instruído, indefere-se a  
pretensão.

Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regio-  
nal Eleitoral do Pará e Amapá, em votação uni-  
forme, conhecer do Pedido de Registro do Diretório  
Municipal do Partido da Social Democracia  
Brasileira - PSDB, no Município de Santana do  
Araguaia, e respectiva Comissão Executiva elei-  
ta, para indeferi-lo, nos termos do voto do Re-  
lator, que passa a fazer parte integrante do  
presente Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Elei-  
toral do Pará e Amapá, aos 15 de janeiro de  
1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes-Presidente, Iran Nas-  
cimento-Relator, Dr. Paulo Meira-Proc. Reg.  
Eleitoral.

R E L A T Ó R I O

Trata-se de Pedido de Registro de Diretório  
Municipal do Partido da Social Democracia  
Brasileira-PSDB, e respectiva Comissão Executi-  
va eleita, formulado pelo seu Presidente, Sr.  
Paulo Elcídio Chaves Nogueira, referente ao Mu-  
nicípio de Santana do Araguaia.

Com a petição inicial vieram os documen-  
tos de fls. 03/14.

Foi publicado edital nos termos do art. 91  
da Resolução 10.785/80-TSE (doc. fl. 15), não  
tendo as partes interessadas apresentado qual-  
quer impugnação.

Colheu-se a informação de nº 591 do Setor  
próprio desta Corte (doc. fl. 16), que apontou  
as seguintes irregularidades no pedido:

a) falta de cópias das Atas devidamente  
conferidas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral  
da Zona;

b) falta certidão do número de filia-  
dos ao Partido 15 dias antes da convenção.

Com vista dos autos, manifestou-se a dou-  
tra Procuradoria Eleitoral (doc. fl. 19), pela  
baixa do processo em diligência com o fito de  
serem sanadas as falhas apontadas, o que foi  
deferido pelo despacho de fl. 19-v.

Regularmente notificada, a parte interessa-  
da deixou fluir in albis o prazo que lhe  
foi assinado.

Novamente com vista dos autos, manifestou-  
se a Procuradoria Eleitoral às fls. 23-v pelo  
indeferimento do pedido.  
É o relatório.

VOTO

Adoto o parecer da Procuradoria Eleitoral e, em consequência, INDEFIRO o Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, Seção do Pará, referente ao Município de Santana do Araguaia, tendo em vista que a parte interessada não cumpriu com o disposto na Resolução nº10.785/80-TSE.

Belém, 15 de janeiro de 1991.

sa) Iran Velasco Nascimento-Relator.

Acórdão nº 12.173

Processo nº 1363/80
Autos de : Pedido de Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva.
Interessado: Partido da Reconstrução Nacional - PRN, Seção do Pará.
Referência: Município de Burópolis.
Juiz Relator: Iran Velasco Nascimento

EMENTA: Estando o Pedido de Registro de Diretório Municipal e Respectiva Comissão Executiva de Burópolis, irregularmente instruído, indefere-se a pretensão.

Acórdão os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará e Amapá, em votação unânime, conhecer do Pedido de Registro do Diretório Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, no Município de Burópolis, e respectiva Comissão Executiva eleita, para indeferir-lo, nos termos do Voto do Relator, que passa a fazer parte integrante do presente Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 15 de janeiro de 1991.
Des. Cláudio Fontes - Presidente, Juiz Iran Velasco-Relator, e Dr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

RELAÇÃO

Trata-se de Pedido de Registro de Diretório Municipal do Partido da Reconstrução Nacional - PRN, e respectiva Comissão Executiva eleita, formulada pelo seu Presidente, Sr. José Inácio Diniz, referente ao Município de Burópolis.

Com a petição inicial vieram os documentos de fls. 03/07.
Foi publicada Edital nos termos do art. 91 da Resolução 10.785/80 (doc. fl.10), não tendo as partes interessadas apresentado qualquer impugnação.

Colheu-se a informação de nº 37 do Setor próprio desta Corte (doc. fl. 11), que apontou as seguintes irregularidades no pedido:

- a) falta juntar a cópia do Edital de Convocação da Convenção e comprovar sua publicação;
b) falta o Presidente da Comissão Executiva Regional ratificar ou não o pedido;
c) falta apresentar cópias das Atas visadas e conferidas pelo Escrivão e Juiz Eleitoral da Zona;
d) falta apresentar a Lista de Presenças.

Com vista dos autos, manifestou-se a douta Procuradoria Eleitoral (doc. fl. 14), pela baixa do processo em diligência, com o fito de serem sanadas as falhas apontadas, o que foi deferido pelo despacho de fl. 14-v.

Regularmente notificada, a parte interessada deixou fluir in alibi o prazo que lhe foi assinado.

Novamente com vista dos autos, manifestou-se a Procuradoria Eleitoral às fls. 17-v pelo indeferimento do pedido.
É o relatório.

VOTO

Adoto o parecer da Procuradoria eleitoral e, em consequência, INDEFIRO o Pedido de Registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Partido da Reconstrução Nacional, referente ao Município de Burópolis, tendo em vista que a parte interessada não cumpriu com o disposto na Resolução nº 10.785/80-TSE.

Belém, 15 de janeiro de 1991.

sa) Juiz Iran Velasco Nascimento-Relator.

RESOLUÇÃO Nº 704/

Autos de Pedido de Fiscalização de Apuração das Eleições de 1990, por seu Presidente Sr. Romualdo de Costa e Silva Filho.

Assunto: Supor seja conhecida a situação das votações e sanadas as falhas apontadas, o que foi deferido pelo despacho de fl. 14-v.

Assunto: Supor seja conhecida a situação das votações e sanadas as falhas apontadas, o que foi deferido pelo despacho de fl. 14-v.

Relator: Juiz Francisco Custódio Milos

EMENTA: Não se conhece do pedido envolvendo matéria cuja competência é do processo em Tribunal.
Posto não conhecido.

RELAÇÃO

Assunto: Supor seja conhecida a situação das votações e sanadas as falhas apontadas, o que foi deferido pelo despacho de fl. 14-v.

contagem das urnas apuradas... pelas 74a, 75a e 76a Urnas Apuradas de 430 ZL, desta cidade e que no pleiteado e recontagem a certo "não existiu o acompanhamento pelas Urnas dos Partidos e Coligações... que não tiveram qualquer acesso à contagem dos votos, em virtude do sistema de urnas que dispõe o art. 161 do Código Eleitoral". Alega, também, que a Comissão Apuradora, não está cumprindo o que determina o art. 179 do Código Eleitoral, porque não expediu imediatamente, após a apuração de cada urna, os boletins de apuração. Finalmente alega, que base na notificação da Justiça, que o acompanhamento das urnas nºs 240, 243 e 245 pertencentes a 76a Urna Apuradora de Ananias, constituem-se em provas suficientes de fraude que... municipais justificando, nos termos de teor da decisão de 430 ZL, que que pretende de todas as urnas eleitorais de 430 ZL, que que, com efeito justificadamente de 430 ZL, há interesse público de preservação de linhas eleitorais.

Fundamenta seu pedido de anulação total das votações apuradas pelas urnas de 430 ZL, em alçada pelas art. 222 do Código Eleitoral combinado com o art. 224 do L.C nº64/90.

Instituiu e pediu em recursos de justiça, com contestação... e PFI e o PRN, através de seu advogado, Sr. João Batista Frade de Vasconcelos Chaves, instruído com o relatório que, como Presidente do Comitê Interpartidário, teria recebido cópias (via eletrônica) de boletins de estatísticas por C&M-OM, SA.

Requer para pedir a anulação de todo o processo de eleição, com base no fato de legitimidade de contestação.

O fato foi originariamente distribuído em nome Juiz Iran Velasco, que em consequência nos termos do art. 222 do Código Eleitoral, com efeito que a contestação, não tendo sido processada no prazo, extingue-se em nome do autor.

Condição de Juiz Eleitoral, extinta, há 7a. de junho, e o Juiz Relator, Sr. Francisco Custódio Milos, que nos termos do art. 222 do Código Eleitoral, não estando em nome do autor, não há fundamento para a anulação de todo o processo e eleições desta cidade.

É o relatório.

EXCERTE

Requer para pedir a anulação de todo o processo de eleição, com base no fato de legitimidade de contestação.

A contestação está fundada e não está por ser conhecida por esta Corte.

Sala Tribunal, reunidos os Juizes, Sr. Francisco Custódio Milos e o Juiz Relator, Sr. Francisco Custódio Milos, que nos termos do art. 222 do Código Eleitoral, não estando em nome do autor, não há fundamento para a anulação de todo o processo e eleições desta cidade.

É o relatório.

Às manifestações o Tribunal não conheceu do pedido, em virtude da prescrição temporal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral em 27 de dezembro de 1990.

sa) Des. Cláudio Fontes-Presidente, Francisco Milos-Relator, Juizes Wilson de Jesus, Iran Nascimento, Jaime Rocha, Sônia Parente, João Alberto Paiva, Sr. Paulo Meira-Proc. Reg. Eleitoral.

(G.Reg.35.241)

PROCESSO Nº 1963/90

EDITAL Nº 001

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, faz saber aos interessados, que ficam notificados, em razão do despacho da Presidência e de conformidade com o "caput" do art. 277, do Código Eleitoral, os candidatos eleitos e suplentes, no pleite de QJ.10.90 eleições municipais, para, querendo, oferecerem suas razões no Recurso contra expedição de diploma, interposto por Agostinho Lânhas de Sousa, candidato a deputado estadual e Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Social Cristão - PSC, Seção do Pará, pedindo os respectivos autos serem examinados na sala nº 507 ou na Secretaria Geral, no horário das 7:00 às 13:00 horas, neste TSE.

Des. Cláudio Fontes, Chefe de Serviço Judiciário, datilografou este Edital aos vinte e um dias do mês de janeiro de 1991, e qual é subscrito, para os efeitos de direito, pelo Diretor Geral da Secretaria.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de janeiro de 1991.

a) Bel. JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID-Diretor Geral

OBS: Anexo, relação nominal dos candidatos supra mencionados.

Table with columns: NOME, PARTIDO, NUMERO. Lists candidates for the 1990 municipal elections, including names like ARIANO FERNANDES BONDARES, ARIANO RAMOS REIS, and others.

Table with columns: NOME, PARTIDO, NUMERO. Lists candidates for the 1990 municipal elections, including names like FRANCISCO NEQUEIRA RAMOS, FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, and others.

CARGO : DEPUTADO ESTADUAL Partido : PDT

Table with columns: NOME, NUMERO. Lists candidates for the 1990 municipal elections, including names like ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, ANTONIO FERNANDO AMORIM C. DE AZEVEDO, and others.

CARGO : DEPUTADO ESTADUAL Partido : PT

Table with columns: NOME, NUMERO. Lists candidates for the 1990 municipal elections, including names like AIDA MARIA FARIAS DA SILVA, APOLINÁRIO ALVES FILHO, and others.

CARGO : DEPUTADO ESTADUAL Partido : PTB

Table with columns: NOME, NUMERO. Lists candidates for the 1990 municipal elections, including names like ABRAÃO BENASCULY NETO, ADAMOR DA SILVA COSTA FILHO, and others.

CARGO : DEPUTADO ESTADUAL Partido : PMDB

Table with columns: NOME, NUMERO. Lists candidates for the 1990 municipal elections, including names like ADELARNE MAHER CAVALCANTE, ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, and others.

PÁGINA ILEGÍVEL

PÁGINA 1 LEGÍVEL

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

Table with 3 columns: Nome, Cargo, and Numero. Lists names of deputies and their corresponding numbers.

RESOLUÇÃO Nº 780

Processos Nºs: 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980/90

Autos de Prestação de Contas: Suprimento destinado ao Pagamento de auxílio alimentação dos mesários das Seções das 28ª, 1ª, 29ª, 30ª Zonas Eleitorais.

Suprido(a)s: Chefes de Cartório das Zonas acima referidas

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se ante a regularidade da aplicação dada ao Suprimento. Decisão unânime.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ no uso de suas atribuições e considerando o que consta dos respectivos autos, à unanimidade de votos de seus Juizes,

RESOLVE:

1ª) Aprovar as contas prestadas pelos Chefes de Cartório das Zonas referenciadas;

2ª) Declarar regular a aplicação da despesa com as apurações das contas prestadas em nome do Presidente desta Casa, para atender ao pagamento de auxílio alimentação dos mesários nas eleições de 1990;

3ª) Ordenar a baixa na responsabilidade dos supridos;

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de dezembro de 1990.

Desa. CLIMÊNIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - Presidente e Relatora, Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz MARIA DE MACEDO PARENTE, Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 783

Processos Nºs: 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011/90

Autos de Prestação de Contas: Suprimento destinado ao pagamento de despesas com as eleições e apurações nas 6ª, 61ª, 10ª, 58ª, 51ª, 40ª, 7ª, 23ª, 67ª, 13ª, 19ª, 34ª, 55ª, 18ª, 9ª, 3ª, 35ª, 37ª, 12ª, 64ª, 44ª, 31ª, 27ª, 24ª, 62ª, 57ª, 41ª Zonas Eleitorais.

Suprido(a)s: Juizes Eleitorais.

EMENTA: Prestação de Contas. Aprova-se ante a regularidade de aplicação unânime do Suprimento. Decisão unânime.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ no uso de suas atribuições considerando o que consta dos respectivos autos, à unanimidade de votos de seus Juizes,

RESOLVE:

1ª) Aprovar as contas prestadas pelos Juizes Eleitorais das Zonas referenciadas;

2ª) Declarar regular a aplicação dada aos Suprimentos que lhes foram alocados através do Ato da Presidência desta Casa, para atender ao pagamento de despesas com as eleições de 1990 e respectivas apurações;

3ª) Ordenar a baixa na responsabilidade de dos supridos;

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de dezembro de 1990.

Desa. CLIMÊNIE BERNADETE DE ARAÚJO PONTES - Presidente e Relatora, Juiz WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz IRAN VELASCO NASCIMENTO, Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE, Juiz JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Dr. PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA - Procurador Regional Eleitoral.